

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		19
Atos do Poder Executivo	1	17	19
Vice-Governadoria	2		
Secretaria de Governo		17	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2		19
Secretaria de Educação	11	17	19
Secretaria de Saúde		17	19
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		18	20
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			20
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social		18	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			20
Secretaria de Cultura	12		20
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12		21
Secretaria de Comunicação Social		18	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	13		21
Secretaria de Assuntos Fundiários			22
Secretaria de Esporte e Lazer	14	18	22
Secretaria de Solidariedade			22
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	15	18	22
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		18	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		18	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			24
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 16 de agosto de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO Nº 001.0234/2002 VOL. 73; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor: R\$ 1.414,66 (Hum mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos); Nota Fiscal: 27388.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 VOL. 97; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor: R\$ 306,89 (Trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos); Nota Fiscal: 28124.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 VOL. 07; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor: R\$ 266,21 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos); Nota Fiscal: 24787.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 VOL. 94; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor: R\$ 42,44 (Quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); Nota Fiscal: 27760.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.174, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Estabelece procedimentos a serem adotados para a concessão de passaporte oficial e vistos em missão oficial ao exterior.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar transparências aos procedimentos de concessão de vistos e passaportes de serviço a servidores do Distrito Federal em missão oficial ao exterior, decreta:

Art. 1º – A Assessoria Especial para a Coordenação dos Assuntos Internacionais do Gabinete do Governador é a Unidade responsável pela articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores para a obtenção ou renovação de passaportes de serviço e vistos junto às embaixadas sediadas em Brasília.

Art. 2º – O passaporte oficial somente será concedido a servidor do Distrito Federal que ausentar-se do País em missão de caráter oficial, a serviço do Distrito Federal assim caracterizada, excetuados os casos de participação em seminários, cursos, eventos e similares, para os quais deverá ser adotado o passaporte comum.

Art. 3º - Para os fins citados no artigo 1º, o requerimento deverá ser encaminhado à Assessoria Especial para a Coordenação dos Assuntos Internacionais do Gabinete do Governador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o afastamento, assinado pelo titular da Pasta em que o servidor estiver em exercício, contendo as seguintes informações:

- I. nome completo, matrícula e cargo do servidor;
- II. motivo da viagem;
- III. local e data do evento;
- IV. tempo de Afastamento do País.

Art. 4º - Para a emissão e/ou prorrogação de validade do passaporte oficial, o titular da Unidade interessada deverá remeter à Assessoria Especial para a Coordenação dos Assuntos Internacionais do Gabinete do Governador os seguintes documentos:

- I. formulário de Pedido de Emissão do Passaporte do Ministério das Relações Exteriores, em 02 vias, assinadas originalmente;
- II. 02 (duas) fotos 5X7;
- III. cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes de votação das últimas eleições;
- IV. cópia da Carteira de Identidade;
- V. cópia da autorização de afastamento do País, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º - A Assessoria Especial para a Coordenação dos Assuntos Internacionais do Gabinete do Governador não processará solicitações instruídas em desacordo com este Decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Governo do Distrito Federal.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.175, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Prorroga o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para até o dia 23 de agosto de 2002, o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de julho de 2002, praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.176, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Relatório de Viagem aos servidores do Distrito Federal autorizados a se ausentarem do País, e dá outras providências..

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência de objetivos e o real benefício ao Distrito Federal de afastamentos do País, de servidor público, para participar de eventos e/ou de missão oficial do Governo do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º – Ao servidor que se afastar oficialmente do país para participar de cursos, seminários, reuniões, palestras e outros eventos similares, bem como de missão oficial do Governo do Distrito Federal, torna-se obrigatória a apresentação do correspondente Relatório de Viagem;

Art. 2º – O Relatório de Viagem deverá ser apresentado, primeiramente, ao titular da Pasta na qual o servidor estiver em exercício e, em seguida, remetido à Assessoria Especial para Coordenação dos Assuntos Internacionais da Governadoria do Distrito Federal, que levará o seu conteúdo à apreciação do Governador do Distrito Federal, e providenciará seu arquivamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único – Nos casos de missão oficial ao exterior, da qual participe o Governador ou o Vice-Governador do Distrito Federal, o relatório objeto deste Decreto deverá ser elaborado pela Assessoria Especial para Coordenação dos Assuntos Internacionais da Governadoria do Distrito Federal, no prazo fixado no artigo 3º, e apresentado ao Secretário de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - O prazo para a entrega do Relatório de Viagem à Assessoria Especial para Coordenação dos Assuntos Internacionais da Governadoria do Distrito Federal é de 30 (trinta) dias, contados da data de retorno do servidor ao órgão no qual estiver em exercício.

§ 1º - O não cumprimento do prazo acima mencionado acarretará a devolução do valor recebido a título de diárias e o reembolso do valor correspondente à passagem aérea, no caso de afastamento com ônus, ou o cancelamento da dispensa de ponto, no caso de afastamento sem ônus, nos termos na legislação em vigor.

§ 2º - A Assessoria Especial para Coordenação dos Assuntos Internacionais da Governadoria do Distrito Federal, vencido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo recebido o Relatório de Viagem, oficiará o titular da Pasta na qual o servidor interessado esteja lotado, e encaminhará a matéria à Secretaria de Governo, para as providências necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º - O Relatório de Viagem deverá apresentar à seguinte estrutura lógica:

I. INTRODUÇÃO – contendo as circunstâncias gerais que levaram à realização do evento, referências anteriores, organizações promotoras, entidades participantes, bem como justificativa para a participação do Distrito Federal;

II. RELATO – narração dos principais fatos ocorridos durante o evento;

III. CONCLUSÃO – análise crítica do servidor a respeito do evento, demonstrando os benefícios que sua participação possa ter trazido ao Governo do Distrito Federal.

Art. 5º - Aos Secretários de Estado é facultativa a apresentação do Relatório de Viagem objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 20 de agosto de 2002

REFERÊNCIA: Processo nº 080.011495/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICO a contratação emergencial de empresa para transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá para o Centro de Ensino Fundamental 912 Norte, para até 31/12/2002, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta da COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE- GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 16 de agosto de 2002

PROCESSO: 030.003.492/2002

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Aquisição de Vales Transporte

RATIFICO nos termos do Art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, com objetivo de atender despesas com aquisição de Vales Transporte relativo aos meses de agosto a dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 24/2002 – SUREC/SEFP

(PROCESSO Nº 125.000.027/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA NONA do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 114/2001-SUREC/SEFP e com o “caput” e § 2º do art. 78 do Decreto 16.106/94, na condição de Autoridade Concedente do TARE, RESOLVE:

1. Aprovar o parecer de emissão da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, onde é sugerida a exclusão da empresa “3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA”, CF/DF nº 07.427.539/002-46 do regime especial de apuração do ICMS – TARE de que trata o Decreto nº 20.322/99;
2. Cassar o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE N.º 114/2001-SUREC/SEFP;
3. Tornar sem efeito o TARE cassado, a partir de Maio de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
4. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para providências cabíveis.

Brasília, 20 de agosto de 2002.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 7/02-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002
O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DE SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º inciso V da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada DODF nº 131 em 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento indevido dos 5% inicial do parcelamento de ICM-87 no valor de R\$ 688,33 da TUTI FRAN-GO LTDA, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas de co-responsabilidade da interessada, Geny Azevedo Rodrigues, CPF nº 410.638.641-00 (Processo nº 124.003.377/2001).

02- Recolhimentos indevidos do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza-AIR, referente aos períodos de 1991; fevereiro, março, abril, junho, agosto, e setembro de 1992; e fevereiro, março, junho e agosto de 1993, no valor total de R\$ 8,01, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome das sócias: Silvano Cambraia Rodrigues Diniz, CPF nº 122.369.186-15 e Maria Elizabeth Lira de Luca, CPF nº 092.804.721-00 (Processo nº 040.009.075/1994).

03- Retenção indevida do ISS, da Nota Fiscal nº 0013 de 27/09/1999, no valor R\$ 173,14, com o Simples Candango devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador agosto de 2002, pela empresa José Rodrigues de Oliveira Buffet-ME, CF/DF nº 07.353.115/001-77 (processo nº 040.012.797/1999).

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 15 de agosto de 2002

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/02, publicada no DODF nº 131 em 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
047.003.368/1998	PEDRO GONÇALVES CRUZ	IPTU/TLP	49,03
040.001.325/2000	ISABEL CRISTINA MOREIRA DE A. MACHADO	IPTU/TLP	33,35

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 91/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP – 19/08/2002

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos- ITCD incidentes sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Processo nº	Interessado	De cujus	Data óbito
124.005218/2002	HILDA MOREIRA SÁ	AVELAR F. DE SOUSA	20/04/2002
	EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA		

ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

Não incidência/ remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, decide DEFERIR o pedido de não incidência e remissão sobre a propriedade dos veículos abaixo identificados, objetos de roubo, furto ou sinistro.

PROCESSO Nº	INTERESSADO	PLACA	ANO
048.006699/2002	BOMBOCADO COM. DE DOCES E SALGADOS LTDA	JDP 8721	2002
124.000854/2002	GUILHERME TEIXEIRA DE RESENDE	JKR 8313	2002
124.000892/2002	LGA DE PAULA SILVEIRA SILVA	JFD6158	2001/2002
048.006932/2002	HUGO ALBERTO A. DE SIQUEIRA	JFV6497	2002

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

DESPACHOS DO GERENTE

Em 19 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço n.º 92, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor R\$
124.002028/2001	JASON FERNANDO GONÇALVES	IPU/TLP	390,20
124.002182/2001	OLGA MARIA BORGES NETTO	IPU/TLP	213,13
124.002729/2001	RÔMULO JOSÉ MARCHI	IPU/TLP	561,39
124.000795/2001	SOCIEDADE DE ABAST. BRASILIA S/A	ICMS	684,55

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo.

Processo nº	Interessado	Tributo
124.000959/2001	EUGENIO OLIVEIRA PASSOS	IPVA
124.002230/2000	FLÁVIO FIALHO BRITO	MULTA
048.000398/2002	ANTONIO SERGIO A. DE OLIVEIRA	IPU/TLP
124.005091/2002	CLARISSA MANTOVANI PEIXOTO ME	ICMS

Cumpra esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 140/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 92-SUREC, de 10/07/2002, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo relacionados:

PROCESSO: 042.010.666/2002

INTERESSADO: ANA MARIA DA SILVA PINTO

“DE CUJUS”: BENEDITO JOSÉ PINTO

DATA DO ÓBITO: 28/03/2000

IMÓVEL: QSE 07 CS 14 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.631/2002

INTERESSADO: ANTONIO MARLON CASTRO E SILVA

“DE CUJUS”: NILDA DO NASCIMENTO APES

DATA DO ÓBITO: 28/10/1998

IMÓVEL: QNM 36 LT 11 CJ1-2 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.684/2002

INTERESSADO: DELZITA MOITINHO BARRETO

“DE CUJUS”: MARIA PIRES MOITINHO

DATA DO ÓBITO: 26/02/2000

IMÓVEL: QR 515 CJ 09 CS 15 – SAMAMBAIA

PROCESSO: 042.010.307/2002

INTERESSADO: GOYAZ SILVA

“DE CUJUS”: JACYRA DOMINGOS SILVA

DATA DO ÓBITO: 27/03/2000

IMÓVEL: QNA 35 LT 11 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.668/2002

INTERESSADO: IZABEL FERREIRA JARDIM

“DE CUJUS”: JOSÉ NOÉ JARDIM

DATA DO ÓBITO: 28/11/1999

IMÓVEL: QNE 28 CS 22 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.434/2002

INTERESSADO: JOÃO MARCELO CUNHA FERREIRA

“DE CUJUS”: TERESINHA DE FATIMA DA SILVA CUNHA

DATA DO ÓBITO: 23/08/1997

IMÓVEL: QR 427 CJ 06 CS 11

PROCESSO: 042.010.620/2002

INTERESSADO: JOELMA DE JESUS DA SILVA

“DE CUJUS”: JOÃO PEDRO DA SILVA

DATA DO ÓBITO: 15/06/1997

IMÓVEL: QR 411 CJ 07 LT 26 – SAMAMBAIA

PROCESSO: 042.010.268/2002

INTERESSADO: MARIA APARECIDA MACEDO DE SOUZA

“DE CUJUS”: VALTO DE SOUZA VIEIRA

DATA DO ÓBITO: 11/02/2001

PROCESSO: 042.010.605/2002

INTERESSADO: MARIA CÉLIA RODRIGUES SILVA

“DE CUJUS”: ALBERT O RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ÓBITO: 11/04/2000

IMÓVEL: QNM 40 CJ S LT 21 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.278/2002

INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO RAMOS DE OLIVEIRA

“DE CUJUS”: JOAQUIM LIMA DOS SANTOS

DATA DO ÓBITO: 07/01/2001

IMÓVEL: QNF 07 CS 03 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.598/2002

INTERESSADO: MARIA LÚCIA DE ARAÚJO PEREIRA

“DE CUJUS”: JOSÉ PEREIRA FILHO

DATA DO ÓBITO: 16/04/1997

IMÓVEL: QR 512 CJ 06 CS 27 – SAMAMBAIA

PROCESSO: 042.010.397/2002

INTERESSADO: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS

“DE CUJUS”: ALTAMIRO DOS SANTOS

DATA DO ÓBITO: 02/05/1999

IMÓVEL: QNL 14 VIA 29 CS 34 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.010.680/2002

INTERESSADO: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA

“DE CUJUS”: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

DATA DO ÓBITO: 23/11/1997

PROCESSO: 048.006.228/2002

INTERESSADO: NILTON ALVES DA SILVA

“DE CUJUS”: GUSTAVO ALVES DA SILVA

DATA DO ÓBITO: 07/07/2001

IMÓVEL: QNG 34 LT 36 – TAGUATINGA

Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha a ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º, inciso VI, do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº 1.343 de 27/12/96.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09/05/2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, decide:

INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis, relativos aos seguintes processos, por falta de amparo legal, contrariando a Lei 1343/96 conforme exposto. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO: 042.010.238/2002

INTERESSADO: DARCY RIBEIRO DE MATOS

“DE CUJUS”: DIRCEU FRANCISCO DE ALMEIDA

DATA DO ÓBITO: 24/04/2000

MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel de sua propriedade.

PROCESSO: 042.010.359/2002

INTERESSADO: MARIA DA GLÓRIA CORDEIRO PRATES

“DE CUJUS”: AGENOR CAETANO PRATES

DATA DO ÓBITO: 19/10/1998

MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel de sua propriedade.

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 151/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, do anexo único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10.07.2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

PROCESSO	NOME	CPF	Nº PERMISSÃO
043.004.382/2002	GILDEMAR DIAS DE AGUIAR	046.510.221-20	0431
043.004.163/2002	SALOMÃO DE OLIVEIRA	023.544.461-87	0844

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 152/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA

E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	N.º Permissão	PLACA
043.004.482/2002	ITAMAR DO CARMO FERREIRA	183.566.721-04	1720	JDT-3782
048.006.907/2002	RUI KERSTEIN DA SILVA	037.486.937-53	1096	JDV-0608

Resaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

OSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 153/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis) O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA -SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no § único e no inciso I do artigo 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	Nº Permissão	PLACA
043.004.481/2002	ITAMAR DO CARMO FERREIRA	183.566.721-04	1720	JDT-3782

OSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 154/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente ao interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	VEÍCULO	PLACA
043.004.366/2002	VANESSA MESQUITA	273.690.991-72	GM/CORSA SUPER	JGC-9386

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

OSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 89-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.682/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 RAIMUNDA ALVES FEITOSA DA SILVA	QNM 19 CJ H LT 45 CEILÂNDIA	3506442-0
2 RAIMUNDA ALVES PEREIRA	QNN 21 CJ N LT 31 CEILÂNDIA	3519004-3
3 RAIMUNDA CANDIDA JESUS DE SOUZA	QNM 5 CJ K LT 42 CEILÂNDIA	3502423-2
4 RAIMUNDA CARNEIRO CAVALCANTE	QNN 19 CJ G LT 10 CEILÂNDIA	3517303-3
5 RAIMUNDA DA SILVA LEITÃO	QNN 3 CJ K LT 24 CEILÂNDIA	3511989-6
6 RAIMUNDA DIAS DE SOUZA	QNN 19 CJ E LT 35 CEILÂNDIA	3517232-0
7 RAIMUNDA GOMES DAS VIRGENS	QNQ 3 CJ 3 LT 2 CEILÂNDIA	4602518-9
8 RAIMUNDA HERMINIA DA SILVA	QNM 24 CJ F LT 17 CEILÂNDIA	3509702-7
9 RAIMUNDA LIMA NEATA	QNN 19 CJ D LT 25 CEILÂNDIA	3517174-X
10 RAIMUNDA MOREIRA DE MORAIS	QNM 4 CJ M LT 4 CEILÂNDIA	3501809-7
11 RAIMUNDA RODRIGUES BIZERRA E SILVA	QNN 1 CJ D LT 7 CEILÂNDIA	3510964-5
12 RAIMUNDA SOMBRA DA SILVA	QNN 19 CJ F LT 5 CEILÂNDIA	3517250-9
13 RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	QNM 25 CJ G LT 16 CEILÂNDIA	3510445-7

14 RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO	QNO 18 CJ 20 LT 10 CEILÂNDIA	4537302-7
15 RAIMUNDO ARAÚJO RODRIGUES	QNP 9 CJ G LT 47 CEILÂNDIA	3061347-7
16 RAIMUNDO BEZERRA CHAVES	QNN 23 CJ N LT 44 CEILÂNDIA	3520361-7
17 RAIMUNDO BONIFACIO RAMOS	QNP 13 CJ C LT 20 CEILÂNDIA	3062749-4
18 RAIMUNDO BARACHA E SILVA	QNP 26 CJ P LT 19 CEILÂNDIA	3071571-7
19 RAIMUNDO CUNHA DE OLIVEIRA	QNM 23 CJ D LT 5 CEILÂNDIA	3508898-2
20 RAIMUNDO DE ARAUJO FILHO	QNM 6 CJ E LT 35 CEILÂNDIA	3502800-9
21 RAIMUNDO FERNANDES MACHADO	QNM 3 CJ G LT 28 CEILÂNDIA	3500873-3
22 RAIMUNDO GONÇALVES DE ARRUDA	QNO 6 CJ I LT 36 CEILÂNDIA	3033775-5
23 RAIMUNDO GONZAGA RIBEIRO	QNN 10 CJ B LT 33 CEILÂNDIA	3515958-8
24 RAIMUNDO IVO DOS SANTOS	QNP 22 CJ X LT 11 CEILÂNDIA	4688714-8
25 RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA	QNN 22 CJ A LT 7 CEILÂNDIA	3519076-0
26 RAIMUNDO MANOEL HERCULANO	QNP 10 CJ Q LT 3 CEILÂNDIA	3066413-6
27 RAIMUNDO NERY DA CRUZ	QNN 4 CJ B LT 8 CEILÂNDIA	3044422-5
28 RAIMUNDO RODRIGUES	QNN 4 CJ B LT 22 CEILÂNDIA	3044429-2
29 RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	QNM 9 CJ E LT 30 CEILÂNDIA	3504819-0
30 RAMIRO ANTONIO DA SILVA	QNM 23 CJ D LT 37 CEILÂNDIA	3508930-X

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 90-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.682/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 JOSÉ MANOEL DE SOBRAL	QNM 3 CJ C LT 22- CEILÂNDIA	3500675-7
2 JOSÉ MENDES DA COSTA	QNN 7 CJ J LT 37-CEILÂNDIA	3514642-7
3 JOSÉ MENDES SOARES	QNM 26 CJ F LT 48-CEILÂNDIA	3510765-0
4 JOSÉ MOURA DE LIMA	QNN 2 CJ E LT 27-CEILÂNDIA	3511392-8
5 JOSÉ OLÍMPIO OLIVEIRA	QNM 5 CJ M LT 42-CEILÂNDIA	3502519-0
6 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	QNM 20 CJ D LT 44-CEILÂNDIA	3506921-X
7 JOSE OTAVIANO DA SILVA	QNN 25 CJ G LT 44-CEILÂNDIA	3521369-8
8 JOSÉ PAULINO SOBRINHO	QNN 23 CJ N LT 6-CEILÂNDIA	3520323-4
9 JOSÉ PEREIRA DA SILVA	QNO 19 CJ 3 LT 6-CEILÂNDIA	4538525-4
10 JOSÉ PEREIRA DA SILVA	QNO 17 CJ 31 LT 4-CEILÂNDIA	4536311-0
11 JOSÉ PEREIRA DA SILVA	QNM 23 CJ M LT 31-CEILÂNDIA	3509356-0
12 JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	QNN 7 CJ P LT 4-CEILÂNDIA	3514871-3
13 JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	QNN 8 CJ C LT 12-CEILÂNDIA	3514953-1
14 JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	QNN 26 CJ F LT 33-CEILÂNDIA	3521646-8
15 JOSÉ PEREIRA RAMOS	QNN 6 CJ N LT 34-CEILÂNDIA	3514159-X
16 JOSE PERIM	QNM 18 CJ B LT 53-CEILÂNDIA	3505781-5
17 JOSÉ PINTO SOBRINHO	QNM 19 CJ I LT 2-CEILÂNDIA	3506447-1
18 JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	QNP 16 CJ R LT 44-CEILÂNDIA	3069547-3
19 JOSÉ RIBAMAR SILVA	QNN 6 CJ I LT 45-CEILÂNDIA	3513930-7
20 JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO	QNM 20 CJ H LT 6-CEILÂNDIA	3507075-7
21 JOSE RODRIGUES DA CUNHA	QNP 15 CJ F LT 36-CEILÂNDIA	3063932-8
22 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	QNN 4 CJ H LT 40-CEILÂNDIA	3512533-0
23 JOSÉ SALES DE OLIVEIRA	QNN 6 CJ L LT 26-CEILÂNDIA	3514055-0
24 LEONINO PORTUGUEZ DE SOUZA	QNP 30 CJ Q LT 50-CEILÂNDIA	3073668-4
25 LEONIDAS PEREIRA LIMA	QNP 17 CJ D LT 28-CEILÂNDIA	3064853-X
26 LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇÃO	QNN 25 CJ B LT 10-CEILÂNDIA	3521119-9
27 LUZIA RESENDE PINTO	QNO 3 CJ G LT 42-CEILÂNDIA	3030971-9
28 MANOEL RIBEIRO SOARES FILHO	QNP 15 CJ C LT 11-CEILÂNDIA	3063754-6
29 MANUEL ALVES FILHO	QNP 10 CJ J LT 16-CEILÂNDIA	3066166-8
30 MARCIANO RODRIGUES DA CUNHA	QNP 32 CJ J LT 33-CEILÂNDIA	3074405-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 91-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.639/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 ABADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	QNN 23 CJ C LT 25-CEILÂNDIA	3519814-1
2 ABEL PASSOS SILVESTRE	QNO 16 CJ 71 LT 4- CEILÂNDIA	4535513-4
3 ABIGAIL AUGUSTA DOS SANTOS	QNO 17 CJ 9 LT 43- CEILÂNDIA	4535975-X
4 ABILIO DA SILVA BASTOS	QNN 20 CJ B LT 10- CEILÂNDIA	3517754-3

5	ADAIAS DIAS DA SILVA	QNM 24 CJ C LT 42-CEILÂNDIA	3509583-0
6	ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA	QNP 28 CJ T LT 18-CEILÂNDIA	3072775-8
7	ADALBERTO GOMES DE ARAUJO	QNM 21 CJ M LT 39-CEILÂNDIA	3508020-5
8	ADÃO EUFRAUZINO DE SOUSA	QNN 26 CJ H LT 19-CEILÂNDIA	3046021-2
9	ADÃO LEITE DA CRUZ	QNN 10 CJ D LT 18-CEILÂNDIA	3516039-X
10	ADÃO MENDES PEREIRA	QNM 5 CJ K LT 26-CEILÂNDIA	3502407-0
11	ADÃO PROCOPIO LEITE	QNO 13 CJ L LT 14-CEILÂNDIA	3036683-6
12	ADELAIDE DA SILVA SANDES	QNM 9 CJ G LT 36-CEILÂNDIA	3504921-9
13	ADELAIDE FERREIRA MARTINS	QNN 19 CJ D LT 30-CEILÂNDIA	3517179-0
14	ADELINA VIEIRA DOS SANTOS	QNN 3 CJ E LT 41-CEILÂNDIA	3511718-4
15	ADELINO MOREIRA DE QUEIRÓS	QNP 32 CJ R LT 45-CEILÂNDIA	3074728-7
16	ADELIO MONTEIRO DA CUNHA	QNO 11 CJ I LT 52-CEILÂNDIA	3035581-8
17	ADOLFO RAIMUNDO DA SILVA	QNN 18 CJ H LT 35-CEILÂNDIA	3517039-5
18	ADONIAS PAULINO DOS SANTOS	QNN 19 CJ I LT 33-CEILÂNDIA	3517422-6
19	ADONINA RIBEIRO DA SILVA	QNP 15 CJ N LT 35-CEILÂNDIA	3064270-1
20	AFONSA MARIA DE JESUS	QNN 19 CJ F LT 31-CEILÂNDIA	3517276-2
21	AFONSO NUNES DE MORAIS	QNP 28 CJ I LT 10-CEILÂNDIA	3072316-7
22	AFONSO PAULA MATIAS	QNN 9 CJ F LT 22-CEILÂNDIA	3515803-4
23	AFONSO PEREIRA DE ARAUJO	QNM 19 CJ G LT 27-CEILÂNDIA	3506376-9
24	AGDA FRANCISCA DE SOUZA	QNM 23 CJ K LT 4-CEILÂNDIA	3509233-5
25	AGOSTINHO FRANCISCO DA SILVA	QNM 24 CJ E LT 1-CEILÂNDIA	3509638-1
26	AGRIPINO FERNANDES DE OLIVEIRA	QNM 24 CJ J LT 37-CEILÂNDIA	3509914-3
27	ANGELO PEREIRA SOARES	QNM 24 CJ C LT 35-CEILÂNDIA	3509576-8
28	ANTONIO GALDINO DA SILVA	QNP 14 CJ Z LT 3-CEILÂNDIA	3068773-X
29	ANTONIO HERCULANO DA COSTA	QNN 10 CJ C LT 37-CEILÂNDIA	3516010-1

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 92-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.676/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 MARIA MOTA DE LIMA	QNP 34 CJ E LT 8-CEILÂNDIA	3075177-2
2 MARIA NAZARE BRASIL DE HOLANDA	QNN 19 CJ L LT 9-CEILÂNDIA	3517542-7
3 MARIA NUNES DE SANTANA	QNM 8 CJ M LT 39-CEILÂNDIA	3504516-7
4 MARIA NUNES PATRIOTA	QNN 21 CJ D LT 42-CEILÂNDIA	3518535-X
5 MARIA PAULINA DE OLIVEIRA	QNM 22 CJ J LT 48-CEILÂNDIA	3508557-6
6 MARIA PEDRINA DA SILVA	QNM 6 CJ I LT 9-CEILÂNDIA	3502966-8
7 MARIA PEREIRA DE SOUSA	QNM 22 CJ F LT 42-CEILÂNDIA	3508359-X
8 MARIA PEREIRA PINA	QNM 1 CJ C LT 45-CEILÂNDIA	3500118-6
9 MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	QNO 18 CJ 69 LT 6-CEILÂNDIA	4538091-0
10 MARIA RIBEIRO FERNANDES	QNN 24 CJ D LT 32-CEILÂNDIA	3520541-5
11 MARIA RODRIGUES LIMA DE SOUSA	QNP 19 CJ C LT 26-CEILÂNDIA	3065362-2
12 MARIA ROMUALDO DA SILVA BARBOSA	QNP 5 CJ R LT 19-CEILÂNDIA	3060756-6
13 MARIA ROSA CAVALCANTE	QNM 6 CJ E LT 19-CEILÂNDIA	3502784-3
14 MARIA ROSA DE SOUZA	QNM 20 CJ A LT 1-CEILÂNDIA	3506782-9
15 MARIA ROSARIO SANTOS	QNP 12 CJ G LT 23-CEILÂNDIA	3067047-0
16 MARIA ROSILDA GOMES	QNM 22 CJ M LT 47-CEILÂNDIA	3508700-5
17 MARIA SATHIER DE CERQUEIRA	QNM 20 CJ G LT 35-CEILÂNDIA	3507056-0
18 MARIA SOFIA DA NÓBREGA	QNO 6 CJ E LT 16-CEILÂNDIA	3033515-9
19 MARIA SOUTO DE OLIVEIRA	QNP 11 CJ F LT 26-CEILÂNDIA	3062289-1
20 MARIA TAVARES DA SILVA	QNN 23 CJ M LT 17-CEILÂNDIA	3520286-6
21 MARIA TEIXEIRA BARBOSA	QNN 3 CJ J LT 7-CEILÂNDIA	3511924-1
22 MOISÉS RODRIGUES DA MOTA	QNP 34 CJ E LT 15-CEILÂNDIA	3075184-5
23 ODORICA PEREIRA DE SOUZA	QNN 21 CJ K LT 7-CEILÂNDIA	3518836-7
24 ONESIA AQUINO DOS SANTOS	QNM 23 CJ D LT 1-CEILÂNDIA	3508894-X
25 PEDRO CARDOSO DA SILVA	QNN 20 CJ B LT 14-CEILÂNDIA	3517756-X
26 PEDRO FERREIRA DA SILVA	QNO 16 CJ 24 LT 38-CEILÂNDIA	4534735-2
27 PIAVESON ANDRADE	QNM 3 CJ D LT 47-CEILÂNDIA	3500748-6
28 QUINQUILIANO LEOTERO RODRIGUES	QNO 7 CJ C LT 16-CEILÂNDIA	3034355-0
29 QUITERIA PEREIRA DE JESUS	QNN 4 CJ D LT 56-CEILÂNDIA	3044464-0
30 RAIMUNDA ABREU DA SILVA	QNM 23 CJ O LT 33-CEILÂNDIA	3509438-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 93-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI,

alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.687/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 TEMOTEA FERREIRA DE ARAUJO	QNN 19 CJ O LT 41-CEILÂNDIA	3517698-9
2 TEOBALDO GONÇALVES DE CARVALHO	QNO 19 CJ 13 LT 7-CEILÂNDIA	4538722-2
3 TEODORO NUNES DE OLIVEIRA	QNO 6 CJ H LT 21-CEILÂNDIA	3033700-3
4 TEOFILO PEREIRA MARIANO	QNO 20 CJ 7 LT 13-CEILÂNDIA	4539737-6
5 TERESINHA DE JESUS BATALHA FERNANDES	QNN 36 CJ D LT 13-CEILÂNDIA	4555840-X
6 TERESINHA NASCIMENTO DO CARMO	QNO 2 CJ 12 LT 38-CEILÂNDIA	4601914-6
7 TERESINHA PAZ DE LIMA	QNO 18 CJ 17 LT 5-CEILÂNDIA	4537251-9
8 TERESINHA TEIXEIRA RODRIGUES	QNM 19 CJ F LT 30-CEILÂNDIA	3506331-9
9 TEREZA FLORA DE CARVALHO	QNP 13 CJ J LT 13-CEILÂNDIA	3063086-X
10 TEREZA GONÇALVES DOS REIS	QNM 19 CJ G LT 16-CEILÂNDIA	3506365-3
11 TEREZA MARIA DE JESUS	QNP 30 CJ L LT 15-CEILÂNDIA	3073447-9
12 TEREZA NUNES SIQUEIRA	QNM 22 CJ L LT 25-CEILÂNDIA	3508630-0
13 TEREZINHA DA CONCEIÇÃO	QNN 17 CJ F LT 43-CEILÂNDIA	3516532-4
14 TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	QNN 17 CJ C LT 16-CEILÂNDIA	3516334-8
15 TEREZINHA DE JESUS QUEIROZ	QNO 1 CJ 2 LT 43-CEILÂNDIA	4601594-9
16 TEREZINHA DE JESUS SOUZA	QNN 24 CJ H LT 45-CEILÂNDIA	3520746-9
17 TEREZINHA DUARTE SILVA	QNP 18 CJ H LT 27-CEILÂNDIA	3070169-4
18 TEREZINHA EVARTE BARBOSA	QNN 2 CJ G LT 26-CEILÂNDIA	3511487-8
19 TEREZINHA MORAES DA SILVA	QNN 21 CJ E LT 31-CEILÂNDIA	3518572-4
20 TEREZINHA NAIR DE REZENDE LOURENÇO	QNN 10 CJ H LT 49-CEILÂNDIA	3045196-5
21 TEREZINHA XAVIER GARCIA	QNP 32 CJ P LT 37-CEILÂNDIA	3074631-0
22 THEODORO BISPO DE BRITO	QNO 7 CJ E LT 35-CEILÂNDIA	3034494-8
23 THEREZINHA DE BARROS RORIZ	QNO 9 CJ F LT 41-CEILÂNDIA	3034910-9
24 TRAJANO PATROCINIO DA SILVA	QNO 18 CJ 81 LT 41-CEILÂNDIA	4538353-7
25 ULISSES OLIVEIRA SOUSA	QNP 32 CJ V LT 49-CEILÂNDIA	3074936-0
26 UMBELINA BARROS FRIAS	QNN 8 CJ F LT 15-CEILÂNDIA	3515100-5
27 UMBELINA XAVIER DE SALES	QNM 19 CJ P LT 6-CEILÂNDIA	3506760-8
28 WALDEMIRO MAGALHÃES	QNP 16 CJ P LT 32-CEILÂNDIA	3069446-9
29 WANDERLEY BARBOSA	QNP 26 CJ X LT 22-CEILÂNDIA	3071918-6
30 WILLY BATISTA DE ARAUJO	QNM 26 CJ F LT 25-CEILÂNDIA	3510742-1

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 94-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.685/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 SABINA ROBERTA DA SILVA	QNN 24 CJ D LT 19-CEILÂNDIA	3520528-8
2 SALVADOR VIEIRA DINIZ	QNP 30 CJ S LT 8-CEILÂNDIA	3073728-1
3 SALVINA LOPES DE MEDEIROS	QNO 5 CJ B LT 51-CEILÂNDIA	3013457-9
4 SAMUEL MATIAS DA SILVA	QNP 16 CJ Q LT 3-CEILÂNDIA	3069455-8
5 SANDOVAL CAETANO MALAQUIAS	QNN 21 CJ J LT 25-CEILÂNDIA	3518806-5
6 SATURNINO ANTONIONETO	QNM 24 CJ L LT 1-CEILÂNDIA	3509974-7
7 SEBASTIANA AMERICA MIRANDA	QNO 5 CJ C LT 9-CEILÂNDIA	3032428-9
8 SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA	QNN 17 CJ E LT 16-CEILÂNDIA	3516446-8
9 SEBASTIANA BRAGA TORRES	QNM 22 CJ E LT 29-CEILÂNDIA	3508298-4
10 SEBASTIANA FERREIRA DE SOUZA	QNN 21 CJ K LT 42-CEILÂNDIA	3518871-5
11 SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO OTACILIO	QNN 18 CJ E LT 44-CEILÂNDIA	3516882-X
12 SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	QNP 28 CJ P LT 27-CEILÂNDIA	3072593-3
13 SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	QNM 8 CJ M LT 23-CEILÂNDIA	3504500-0
14 SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	QNM 19 CJ C LT 7-CEILÂNDIA	3506164-2
15 SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	QNN 5 CJ F LT 4-CEILÂNDIA	3513073-3
16 SEBASTIÃO BEZERRA DA NOBREGA	QNN 10 CJ E LT 45-CEILÂNDIA	3516114-0
17 SEBASTIÃO BEZERRA LIMA	QNM 22 CJ O LT 34-CEILÂNDIA	3508766-8
18 SEBASTIÃO CIPRIANO DA SILVA	QNM 5 CJ G LT 32-CEILÂNDIA	3502221-3
19 SEBASTIÃO DE PAULA	QNN 23 CJ N LT 14-CEILÂNDIA	3520331-5
20 SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA	QNN 19 CJ E LT 6-CEILÂNDIA	3517203-7
21 SEBASTIÃO FLEURI LOBO	QNP 26 CJ T LT 46-CEILÂNDIA	3071789-2
22 SEBASTIÃO FRANCISCO DE ARAUJO	QNM 10 CJ H LT 24-CEILÂNDIA	3505281-3
23 SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS	QNM 25 CJ B LT 39-CEILÂNDIA	3510228-4
24 SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOUSA	QNM 7 CJ H LT 18-CEILÂNDIA	3503583-8
25 SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA	QNP 26 CJ V LT 2-CEILÂNDIA	3071847-3
26 SEBASTIÃO MARIANO DA PAZ	QNP 32 CJ O LT 14-CEILÂNDIA	3074571-3
27 SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA	QNN 22 CJ L LT 49-CEILÂNDIA	3045591-X
28 SEBASTIÃO PEREIRA	QNP 26 CJ L LT 6-CEILÂNDIA	3071410-9
29 SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	QNP 12 CJ R LT 30-CEILÂNDIA	3067505-7

30 SEBASTIÃO RIBEIRO DE FARIA QNP 30 CJ I LT 34-CEILÂNDIA 3073354-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 95-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isetos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046.001.686/2002:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
1 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	QNN 10 CJ E LT 11 CEILÂNDIA	3516080-2
2 SEBASTIÃO RODRIGUES SALOMÃO	QNP 32 CJ P LT 13 CEILÂNDIA	3074607-8
3 SEBASTIÃO SILVESTRE PESSOA	QNO 13 CJ G LT 56 CEILÂNDIA	3036425-6
4 SEBASTIÃO SIMPLICIO BEZERRA	QNN 7 CJ F LT 41 CEILÂNDIA	3514454-8
5 SEBASTIÃO SOBRAL SILVA	QNP 36 CJ I LT 23 CEILÂNDIA	3075958-7
6 SENHORINHA BENIICIA DE JESUS SANTOS	QNP 32 CJ G LT 5 CEILÂNDIA	3074237-4
7 SENHORINHA PEREIRA LEMES	QNN 22 CJ C LT 46 CEILÂNDIA	3519163-5
8 SERGIO BARBOSA ALVES	QNN 20 CJ O LT 32 CEILÂNDIA	3518365-9
9 SEVERINA DA COSTA CÂNDIDO	QNM 21 CJ O LT 24 CEILÂNDIA	3508089-2
10 SEVERINA GOMES DA SILVA	QNM 4 CJ E LT 9 CEILÂNDIA	3501430-X
11 SEVERINA MARIA DE JESUS	QNP 4 CJ O LT 15 CEILÂNDIA	4602926-5
12 SEVERINO BERNARDINO DOS SANTOS	QNM 23 CJ B LT 21 CEILÂNDIA	3508832-X
13 SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA	QNM 6 CJ M LT 29 CEILÂNDIA	3503163-8
14 SEVERINO CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	QNP 36 CJ F LT 23 CEILÂNDIA	3075805-X
15 SEVERINO FERRAZ DA SILVA	QNP 32 CJ A LT 1 CEILÂNDIA	3073977-2
16 SEVERINO FRANCISCO RIBEIRO	QNM 26 CJ C LT 19 CEILÂNDIA	3510592-5
17 SEVERINO GUEDES DA SILVA	QNP 34 CJ C LT 40 CEILÂNDIA	3075107-1
18 SEVERINO SARMENTO	QNP 15 CJ A LT 9 CEILÂNDIA	3063700-7
19 SEVERINO SEBASTIÃO PEREIRA	QNP 15 CJ V LT 47 CEILÂNDIA	3064649-9
20 SILVERIA MARIA COSTA	QNP 32 CJ O LT 40 CEILÂNDIA	3046382-3
21 SIMÃO JOSÉ DE SOUZA	QNP 32 CJ S LT 11 CEILÂNDIA	3074745-7
22 SINVAL CAVALCANTI DE BARROS	QNP 15 CJ V LT 25 CEILÂNDIA	3064627-8
23 SOLON JERONIMO DOS SANTOS	QNN 19 CJ D LT 48 CEILÂNDIA	3517197-9
24 STELLA CHAVES DE OLIVEIRA	QNO 4 CJ G LT 6 CEILÂNDIA	3031895-5
25 VICENTE GONÇALVES DE FREITAS	QNN 9 CJ G LT 20 CEILÂNDIA	3515849-2
26 ZÉLIA OLÍMPIA DAS NEVES	QNM 25 CJ A LT 2 CEILÂNDIA	3510166-0
27 ZESUMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	QNO 17 CJ 21 LT 17 CEILÂNDIA	4536172-X
28 ZILDA DOS SANTOS E SOUZA	QNN 7 CJ N LT 29 CEILÂNDIA	3514826-8
29 ZILDA RIBEIRO DE FREITAS FRAGA	QNM 5 CJ K LT 23 CEILÂNDIA	3502404-6
30 ZULMIRA IZABEL PINTO DE MESQUITA	QNN 23 CJ I LT 35 CEILÂNDIA	3520112-6

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 100-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei n.º 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, a partir do exercício de 2002, para os veículos infra elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
046.002.446/02	FRANCISCO EDILMO G. SILVA	HONDA/CG 125 TITAN	JJM 2709
048.003.442/01	MAURÍZÉLIA GOMES DA SILVA	VW/GOL MI	JFA 3889

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 101-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei

2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2000 e 2001, para o veículo infra elencado, objeto de roubo furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA	PARCELAS VENCIDAS 2001/2002
046.000.063/02	JOSÉ DE JESUS PEREIRA DA SILVA	HONDA/CG 125 TITAN	JJM 9533	1ª, 2ª e 3ª

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 102-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, para o exercício de 2001 e a não incidência a partir de 2002, para o veículo infra elencado, objeto de roubo furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA	PARCELAS VENCIDAS 2001
046.002.520/02	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	FORD/F 1000	JDW 7627	1ª, 2ª e 3ª

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 103-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei n.º 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, a partir do exercício de 2003, para os veículos infra elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
046.002.152/02	GERALDO SOUSA	VW/BRASÍLIA	BJ 6610
048.005.455/02	ZENILDE ANTÔNIA CALDEIRA	IMP/VW GOL CLI	JEJ 2071

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 104-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002 e a não incidência a partir de 2003, para o veículo infra elencado, objeto de roubo furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA	PARCELAS VENCIDAS 2002
042.009.402/02	JUSTINO MOURA DE SOUSA	VW/VOYAGE CL	JJX 1803	1ª, 2ª e 3ª

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA L. DE M. TELES

DESPACHOS DA GERENTE

Em 12 de agosto de 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constarmos através da análise dos processos, que os requerentes possuem área construída superior a cento e vinte metros quadrados, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042.008.733/02	PAULO RODRIGUES DE SOUSA	QNP 9 CJ U LT 19- CEILÂNDIA	3061923-8
046.000.155/02	FRANCISCA RODRIGUES SALES	QNP 14 CJ M LT 10- CEILÂNDIA	3068299-1
046.000.329/02	ANTONIO LUSTROSA DE SOUSA	QNM 4 CJ E LT 29- CEILÂNDIA	3501450-4
046.000.726/02	ZILDA CARNEIRO DOS SANTOS	QNM 6 CJ K LT 11- CEILÂNDIA	3503064-X
046.000.775/02	JOÃO PEREIRA DA SILVA	QNM 23 CJ K LT 29- CEILÂNDIA	3509258-0
046.000.777/02	RAIMUNDA CARVALHO DE SIQUEIRA	QNN 21 CJ K LT 32- CEILÂNDIA	3518861-8
046.001.060/02	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	QNM 20 CJ A LT 11- CEILÂNDIA	3506787-X
046.001.131/02	HELENA GOMES VALADARES DA COSTA	QNN 19 CJ H LT 12- CEILÂNDIA	3517353-X
046.001.172/02	MARIA ROZA DO PRADO GOMES	QNM 8 CJ L LT 36- CEILÂNDIA	3504465-9
046.001.346/02	ERONDINA VALEIRA DE LIMA	QNR 1 CJ J LT 23- CEILÂNDIA	4689374-1
046.001.469/02	MANOEL INOCENCIO DE SOUZA	QNM 9 CJ C LT 41- CEILÂNDIA	3504734-8
046.001.760/02	MARIA RAIMUNDA LIBEIRALINA DOS SANTOS	QNM 24 CJ G LT 32- CEILÂNDIA	3509765-5
046.001.966/02	LAUDELINA FERREIRA DE ANDRADE	QNN 5 CJ G LT 23- CEILÂNDIA	3513140-3

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatar, através do Cadastro Imobiliário da SEFP, que os requerentes não reside nos respectivos imóveis contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042.000.833/02	MARIA INEZ DE SÁ	QNP 32 CJ E LT 47- CEILÂNDIA	3074177-7
042.000.879/02	JOÃO SOARES DA SILVA	QNP 14 CJ T LT 41- CEILÂNDIA	3068632-6
042.008.346/02	ANTONIO MARIANO ALVES	QNP 14 CJ B LT 5- CEILÂNDIA	3067813-7
046.000.187/02	MARIA JOSÉ JACOB	QNO 6 CJ H LT 44- CEILÂNDIA	3033723-2
046.000.295/02	JOELIZA PINHEIRO GOMES	QNM 23 CJ O LT 31- CEILÂNDIA	3509437-0
046.000.366/02	FRANCISCO NUNES	QNM 5 CJ I LT 16- CEILÂNDIA	3502301-5
046.001.517/02	GERALDO BARBOSA	QNM 10 CJ E LT 36- CEILÂNDIA	3505161-2
046.001.775/02	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	QNP 9 CJ G LT 13- CEILÂNDIA	3061313-2
046.002.197/02	MARIA VIRGEM SANTIAGO	QNO 17 CJ 28 LT 1- CEILÂNDIA	4536270-X
047.000.655/02	RAIMUNDO ELIAS MOITA	QNP 30 CJ L LT 5- CEILÂNDIA	3073437-1
048.000.945/02	CLARINDA MONTEIRO CARDOSO	QNP 36 CJ F LT 42- CEILÂNDIA	3075824-6

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatar, através do Cadastro Imobiliário da SEFP, que os requerentes não são titulares dos respectivos imóveis contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042.008.007/02	LUDMEIA DOS SANTOS	QNN 7 CJ L LT 42- CEILÂNDIA	3514743-1
046.000.231/02	LAUDELINA TAVARES FERNANDES	QNM 20 CJ H LT 27- CEILÂNDIA	3507096-X
046.000.235/02	REGINALDA CALIXTO DA SILVA	QNP 30 CJ N LT 19- CEILÂNDIA	3073525-4
046.000.279/02	VICENTE SILVESTRE DE ANDRADE	QNN 2 CJ H LT 43- CEILÂNDIA	3511531-9
046.000.428/02	RAIMUNDA ALVES ARAUJO	QNP 13 CJ H LT 6- CEILÂNDIA	3062990-X
046.000.552/02	ZILDA MARIA DA PAIXÃO CRUZ	QNP 24 CJ E LT 2- CEILÂNDIA	4688354-1
046.000.607/02	RITA DUARTE RIBEIRO	QNN 5 CJ M LT 45- CEILÂNDIA	3513450-X
046.000.690/02	HILDA FERNANDES DE ARAUJO	QNP 16 CJ G LT 12- CEILÂNDIA	3069064-1
046.001.139/02	RITA FILGUEIRA ALVES	QNM 21 CJ G LT 15- CEILÂNDIA	3507708-5
046.001.701/02	JOÃO SILVA	QNO 16 CJ 60 LT 14- CEILÂNDIA	4535356-5
046.001.731/02	ESTER CAMILO DA COSTA PEREIRA	QNM 4 CJ D LT 15- CEILÂNDIA	3501388-5
046.001.808/02	MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO	QNN 26 CJ C LT 43- CEILÂNDIA	3521512-7
046.002.041/02	ALMERINDA ALEXANDRE BARBOSA	QNN 19 CJ N LT 22- CEILÂNDIA	3517651-2
046.002.052/02	JOSINA MARIA DE CARVALHO LEAL	QNN 22 CJ P LT 46- CEILÂNDIA	3045678-9
046.002.054/02	LINDINALVA ARAUJO LIMA	QNP 34 CJ E LT 38- CEILÂNDIA	3075207-8
046.002.146/02	ANTONIA AUGUSTA DA SILVA LACERDA	QNM 8 CJ F LT 35- CEILÂNDIA	3504176-5
124.001.465/02	RITA BURITI DE SOUSA	QNP 28 CJ Z LT 5- CEILÂNDIA	3072941-6

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para o imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista constatar, através da análise dos processos, que o requerente não possui idade superior a sessenta e cinco anos completados à época da ocorrência do fato gerador dos tributos ou seja, 01 de janeiro de 2002 e que o imóvel possui área construída superior a cento e vinte metros quadrados, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.977/02	ANA ROSA DE OLIVEIRA	QNN 2 CJ C LT 42- CEILÂNDIA	3511311-1

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatar através do cadastro Imobiliário da SEFP, que os imóveis não possuem área construída contrariando o disposto no art. 3º da Lei n.º 1362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.637/02	MACEDO JOSÉ DE ALMEIDA	QNM 25 CJ C LT 24- CEILÂNDIA	3510261-6
046.002.001/02	ANTONIO AMBRÓSIO DE LIMA	QNN 21 CJ P LT 40-CEILÂNDIA	3519065-5

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para o imóvel abaixo discriminado, tendo em vista que o interessado não assinou o requerimento, contrariando o disposto no artigo 69 do Dec.16.106 de 30/11/94:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.001.784/02	LAUDI DIAS DA SILVA	QNN 2 CJ H LT 41- CEILÂNDIA	3511530-0

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

HÚRSULA L. DE M. TELES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 51/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002(*)

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante ao respectivo imóvel:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044000222/02	Judite Carvalho	Qd. 32 Casa 56 Setor Leste, Gama	1734181-7
044000223/02	Maria José de Pontes	Qd. 10 Lote 87 Setor Oeste, Gama	1741989-1
044001151/02	Helena Maria dos Santos	Qd. 10 Lote 75 Setor Leste, Gama	1731898-X
044001149/02	Horácio Pinheiro Lima	Qd. 50 Conj. E Lote 39 Setor Leste, Gama	4513831-1
044000235/02	Raimundo Santiago Coelho	Qd. 418 Conj. I Lote 11, Santa Maria	4668413-1
044001073/02	Manoel Francisco da Costa	Qd. 111 Conj. 08 Lote 01, Recanto das Emas	4697212-9
044001074/02	Maria Martins Ferreira	Qd. 03 Casa 59 Setor Oeste, Gama	1741198-X
044001077/02	Maria Helena Nunes	Qd. 404 Conj. 10 Lote 12, Recanto das Emas	4809917-1
044001072/02	Maria das Mercês	Qd. 604 Conj. 23 Lote 03, Recanto das Emas	4809701-2
044001103/02	Maria Martins de Souza	Qd. 14 Lote 97 Setor Leste, Gama	1732293-6
044001100/02	Maria Nazaré da Silva	Qd. 18 Lote 83 Setor Oeste, Gama	1742704-5
044001095/02	Manoel Duarte de Oliveira	Qd. 214 Conj. G Lote 09, Santa Maria	4659584-8
044001083/02	Maria Medeiros Rodrigues	Qd. 203 Conj. L Lote 21, Santa Maria	4690228-7
044001091/02	Maria Alzira da Silva	Qd. 50 Conj. I Lote 53 Setor Leste, Gama	4514017-0
044001071/02	Maria Sebastiana de Souza	Qd. 27 Lote 39 Setor Oeste, Gama	1743525-0
044001066/02	Merces Alves Batista	Qd. 04 Conj. D Casa 20 Setor Sul, Gama	1720864-5
044001274/02	Olegário de Souza	Qd. 203 Conj. 14 Lote 09, Recanto das Emas	4801654-3
044001065/02	Manoel Eloy de Messias	Qd. 28 Lote 14 Setor Oeste, Gama	1743662-1
044001067/02	Maria Alves Santos de Lima	Qd. 404 Conj. 07 Lote 21, Recanto das Emas	4781181-1
044000232/02	Maria Patrocínia dos Santos Carneiro	Qd. 33 Lote 68 Setor Leste, Gama	1734283-X
044000224/02	Olga Cardoso de Santana	Qd. 42 Casa 46 Setor Leste, Gama	1735070-0
044000225/02	Georgina Francisca Magalhães Brito	Qd. 13 Lote 40 Setor Oeste, Gama	1742286-8
044001098/02	Maria José Teixeira Marçal	Qd. 02 Conj. B Casa 210 Setor Norte, Gama	1710800-4
044001085/02	Maria Marina de Oliveira	Qd. 217 Conj. E Lote 03, Santa Maria	4660439-1
044001088/02	Maria Viana de Meneses Rodrigues	Qd. 313 Conj. E Casa 22, Santa Maria	4664996-4
042004493/02	Vanida Francisca Franco	Qd. 205 Conj. 19 Lote 17, Recanto das Emas	4699165-4
042004400/02	Antônio Miguel de Araújo	Qd. 112 Conj. 07 Casa 10, Recanto das Emas	4697431-8
042004371/02	Maria do Socorro Coelho Silva	Qd. 403 Conj. 10 Casa 13, Recanto das Emas	4809490-0
042004691/02	Creuza Maria de Oliveira	Qd. 300 Conj. 26 Lote 04, Recanto das Emas	4700233-6

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 88, de 10/05/2002 página 11.

ATO DECLARATÓRIO Nº 129/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002(*)

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002180/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Antonia Nunes de Oliveira	Qd. 417 Cj. A Lote 20, Santa Maria	4667822-0
Benedita Carmina Matos	Qd. 307 Cj. 09 Lote 07, Recanto das Emas	4702039-3
Benvina Lina de Souza	Qd. B Cj. 04 Lote 05 Setor Oeste, Gama	4690546-4
Benedita Pereira da Silva	Qd. 207 Cj. B Lote 15, Santa Maria	4657331-3
Belarmina da Silva Alves	Qd. 309 Cj. H Lote 01, Santa Maria	4663937-3
Baltazar Aleixo Bernardes	Qd. 13 Cj. A Lote 08 Setor Sul, Gama	3005837-6
Benedita Olympia de Souza	Qd. 07 Lote 69 Setor Leste, Gama	1731603-0
Benedita Maria dos Santos	Qd. 101 Cj. 9 A Lote 09, Recanto das Emas	4693989-X
Benedita dos Santos Nascimento	Qd. 207 Cj. A Casa 27, Santa Maria	4657305-4
Bernardino Pereira dos Santos	Qd. 11 Lote 89 Setor Oeste, Gama	1742082-2
Belarmina Pereira dos Santos	Qd. 30 Lote 170 Setor Leste, Gama	1735842-6
Bonifácio Gomes dos Santos	Qd. 304 Cj. L Lote 27, Santa Maria	4662657-3

Benedito Jose de Oliveira	Qd. 33 Lote 47 Setor Oeste, Gama	1744078-5
Benvinda Maciel de Souza	Qd. 24, Lote 43, Setor Oeste, Gama	1743246-4
Bernardino Faustino dos Santos	Qd. 09 Cj. J Lote 08 Setor Sul, Gama	1722142-0
Belita Soares da Costa Oliveira	Qd. 33 Lote 133 Setor Leste, Gama	1750775-8
Carmelita Eugenia de Jesus Santos	Qd. 07 Lote 17 Setor Leste, Gama	1731577-8
Cezario Coatio	Qd. 07 Lote 55 Setor Leste, Gama	1731596-4
Carmelita Maria de Jesus	Qd. 312 Cj. B Casa 16, Santa Maria	4664586-1
Carminio Lourenço Batista	Qd. 11 Cj. J Casa 01 Setor Sul, Gama	1722594-9
Carmelita de Araujo Bezerra	Qd. 13 Cj. F Lote 03 Setor Sul, Gama	3006032-X
Conceição Mendes da Silva	Qd. 08 Lote 71 Setor Oeste, Gama	1741689-2
Domingas Gomes Lira	Qd. 39 Lote 59 Setor Leste, Gama	1734726-2
Domingos Ferreira Panta	Qd. 13 Cj. C Lote 24 Setor Sul, Gama	3005933-X
Deraldina Pereira Machado	Qd. 27 Lote 120 Setor Leste, Gama	1750615-8
Dalva Bezerra da Silva	Qd. 311 Cj. 11 Lote 16, Recanto das Emas	4703429-7
Delmina Julia da Conceição	Qd. 01 Cj. I Lote 110 Setor Norte, Gama	1710602-8
Dolorinda da Silveira	Qd. 13 Cj. E Lote 19 Setor Sul, Gama	3006008-7
Eunice Barbosa Pinheiro	Rua das Rosas Casa 25 DVO, Gama	4636029-8
Expedito Mariano de Oliveira	Qd. 405 Cj. 07 Lote 16, Recanto das Emas	4801908-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 153, de 13/08/2002 páginas 13 e 14.

ATO DECLARATÓRIO Nº 144/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002351/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Waldelice Pereira de Jesus	Qd. 08 Casa 92 Setor Oeste, Gama	1741741-4
Vicente Aracaju Magalhães	Qd. 11 Lote 22 Setor Leste, Gama	1732017-8
Vicente Ferreira do Nascimento	Qd. 01 Cj. H Lote 11 Setor Sul, Gama	1720190-X
Virginia Obdulia Lequizamom	Qd. 27 Lote 29 Setor Leste, Gama	1733628-7
Vicentina Ferreira Cezario	Qd. 118 Cj. R Lote 09, Santa Maria	4655583-8
Victória Lopes da Luz	Qd. 22 Casa 145 Setor Leste, Gama	1750556-9
Valeriano Mariano de Aguiar	Qd. 516 Cj. M Lote 05, Santa Maria	4668935-4
Vicência Lucas Cruzeiro	Qd. 301 Cj. L Lote 10, Santa Maria	4661522-9
Virginia Maria de Jesus	Qd. 01 Lote 71 Setor Leste, Gama	1731031-8
Veronica Rodrigues de Oliveira	Qd. 09 Lote 98 Setor Leste, Gama	1731859-9
Violeta de Melo Silva	Qd. 08 Lote 29 Setor Leste, Gama	1731683-9
Venceslau Rodrigues Leitão	Qd. B Cj. 08 Lote 05 Setor Oeste, Gama	4690625-8
Vitoria Cardoso de Almeida	Qd. 04 Lote 24 Setor Oeste, Gama	1741328-1
Valda Pereira da Silva	Qd. 217 Cj. L Lote 14, Santa Maria	4660622-X
Vicente Gomes da Silva	Qd. 03 Cj. D Lote 25 Setor Sul, Gama	1720599-9
Zumerinda da Silva Neves	Qd. 804 Cj. 04 Lote 24, Recanto das Emas	4790059-8
Zelia Alves do Nascimento	Qd. 305 Cj. 05 Lote 05, Recanto das Emas	4701333-8
Zosima da Silva Melo	Qd. 203 Cj. 09 Lote 20, Recanto das Emas	4773549-X
Zeneide Dantas Ramalho	Qd. 10 Cj. A Casa 07 Setor Central, Gama	1700932-4
Zilda Pereira Ferreira	Qd. 06 Cj. F Lote 08 Setor Sul, Gama	1721352-5
Zilda Pereira da Silva	Qd. 33 Casa 73 Setor Oeste, Gama	1744091-2
Zilca da Conceição Freitas	Qd. 50 Cj. I Lote 02 Setor Leste, Gama	4513966-0
Zilda Pereira Sotero	Qd. 25 Lote 64 Setor Leste, Gama	1733497-7
Zulmira Ferreira da Costa	Qd. 304 Cj. Q Lote 15, Santa Maria	4662794-4
Zulmira Maria de Jesus	Qd. 50 Cj. C Lote 35 Setor Leste, Gama	4513760-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 145/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002148/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
José Alves Bonfim	Qd. 01 Cj. A Lote 401 Setor Norte, Gama	1710049-6
José Norberto de Souza	Qd. 112 Cj. 06 Lote 20, Recanto das Emas	4697418-0
José Cabral Sobrinho	Qd. 15 Casa 80 Setor Oeste, Gama	1742477-1
José Alves da Silva	Qd. 416 Cj. B Lote 04, Santa Maria	4667449-7
Joana Martins Farias	Qd. 518 Cj. H Lote 27, Santa Maria	4669553-2

Jovelina Bezerra de Araujo	Qd. 38 Lote 76 Setor Leste, Gama	1734697-5
Joaquim Inacio de Sousa	Qd. 417 Cj. N Lote 06, Santa Maria	4668130-2
Jardilina Vidal dos Santos	Qd. A Cj. 04 Lote 21 Setor Oeste, Gama	4690423-9
Julia Maria da Silva de Jesus	Qd. 10 Lote 69 Setor Oeste, Gama	1741980-8
José de Souza Sobrinho	Qd. 12 Cj. F Lote 20 Setor Sul, Gama	1722742-9
João Eustaquio de Barros	Qd. 13 Cj. B Lote 12 Setor Sul, Gama	3005881-3
Julimar Garbine	Qd. 01 Cj. A Lote 208 Setor Norte, Gama	1710028-3
Joana Vasco dos Reis	Qd. 103 Cj. 10 Lote 23, Recanto das Emas	4695019-2
José Rodrigues da Silva	Qd. 14 Cj. B Lote 01 Setor Central, Gama	1701274-0
Jorgelina Ferreira Braga	Qd. 13 Cj. C Lote 09 Setor Sul, Gama	3005918-6
José Galdino de Araujo	Qd. 50 Cj. C Lote 25 Setor Leste, Gama	4513750-1
Jeronimo Ribeiro de Oliveira	Qd. 27 Lote 29 Setor Oeste, Gama	1743520-X
Julia Jacome	Qd. 103 Cj. 07 Lote 24, Recanto das Emas	4694886-4
Joviano Duque de Melo	Qd. 18 Lote 50 Setor Oeste, Gama	1742735-5
José Dias da Rocha	Qd. 03 Cj. D Lote 22 Setor Sul, Gama	1720596-4
Januária Vieira	Qd. 114 Cj. 14 Lote 17, Recanto das Emas	4698208-6
João Manoel de Oliveira	Qd. 25 Lote 70 Setor Oeste, Gama	1743408-4
Justiniana Pereira Lima	Qd. 13 Cj. H Lote 29 Setor Sul, Gama	3094214-4
José Bento da Silveira	Qd. 48 Lote 129 Setor Leste, Gama	1735959-7
José Marçal Sobrinho	Qd. 405 Cj. 22 Lote 10, Recanto das Emas	4791984-1
José Vicente Lopes	Qd. B Cj. 08 Lote 11 Setor Oeste, Gama	4690630-4
Joana Felix da Silva	Qd. 50 Cj. G Lote 44 Setor Leste, Gama	4513954-7
Joana Batista dos Santos	Qd. 02 Cj. G Lote 414 Setor Norte, Gama	1711196-X
João Lopes Curvina	Qd. 308 Cj. 08 Lote 07, Recanto das Emas	4702377-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 146/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002183/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Hilda Fernandes da Silva	Qd. 49 Lote 102 Setor Leste, Gama	1736169-9
Hilda Faustina Silva	Qd. 13 Cj. F Lote 40 Setor Sul, Gama	3006069-9
Helena Maria de Lima	Qd. 10 Cj. D Lote 15 Setor Sul, Gama	1722239-7
Henrique Almeida	Qd. 49 Lote 110 Setor Leste, Gama	1736173-7
Homero Xavier Prates	Qd. 517 Cj. O Casa 21, Santa Maria	4669326-2
Isaura Maria do Nascimento	Qd. 07 Lote 23 Setor Oeste, Gama	1741570-5
Inacia Borges de Souza	Qd. 07 Cj. I Lote 22 Setor Sul, Gama	1721672-9
Izabel Maria de Jesus	Qd. 06 Lote 26 Setor Leste, Gama	1731528-X
Izabel Rodrigues de Oliveira	Qd. 33 Lote 129 Setor Leste, Gama	1750773-1
Izabel dos Santos Silva	Qd. 10 Cj. B Lote 03 Setor Sul, Gama	1722177-3
Inacia Maria da Conceição	Qd. 10 Cj. D Lote 11, Setor Sul, Gama	1722235-4
Ivanilde Bembem Borges	Qd. 101 Cj. 9 A Lote 15, Recanto das Emas	4693995-4
Irene Rodrigues Guimarães	Qd. 417 Cj. H Lote 07, Santa Maria	4667961-8
Izolina Teixeira de Sousa	Qd. 303 Cj. H Lote 24, Santa Maria	4662331-0
Ilda Correia Maia	Qd. 02 Cj. I Lote 20 Setor Sul, Gama	1720479-8
Izabel Maria de Oliveira	Qd. 30 Lote 184 Setor Leste, Gama	1735849-3
Isaura da Rosa Loureiro	Qd. 17 Lote 63 Setor Leste, Gama	1732564-1
Isidoro Mesquita da Silva	Qd. 202 Cj. B Lote 01, Santa Maria	4689664-3
Inacio Bento da Silva	Qd. 10 Cj. G Lote 16 Setor Sul, Gama	1722305-9
Ivonildes Custodia Vieira	Qd. 307 Cj. 03 Lote 15, Recanto das Emas	4701898-4
Iracema da Silva Pacheco	Qd. 04 Cj. D Lote 14 Setor Sul, Gama	1720858-0
Ilda Gomes da Silva	Qd. 06 Lote 79 Setor Leste, Gama	1731504-2
Izolina Cândida Coelho	Qd. 09 Cj. A Lote 07 Setor Central, Gama	1700894-8
Inácia Maria da Conceição	Qd. 10 Cj. D Lote 11 Setor Sul, Gama	1722235-4
Inácia Francisca Viana	Qd. 214 Cj. I Lote 30, Santa Maria	4659668-2
Izolina Dias de França	Qd. 12 Lote 45 Setor Leste, Gama	1732074-7
João Bento Francisco	Qd. 10 Cj. D Lote 19 Setor Sul, Gama	1722243-5
João de Oliveira Passos	Qd. 405 Cj. 13 Lote 06, Recanto das Emas	4805073-3
José Ferreira de Souza	Qd. 14 Lote 45 Setor Oeste, Gama	1742326-0

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 147/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002349/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Raimunda Cardoso Sousa	Qd. 110 Cj. 12 Lote 24, Recanto das Emas	4697060-6
Raimundo Alves Cavalcante	Qd. 02 Cj. C Lote 206 Setor Norte, Gama	1710864-0
Rosilda Santos	Qd. 115 Cj. 08 Lote 06, Recanto das Emas	4698461-5
Raimundo Fernandes de Castro	Qd. 06 Lote 67 Setor Leste, Gama	1731498-4
Raimunda Izaura de Farias	Qd. 116 Cj. 5 A Lote 10, Recanto das Emas	4698699-5
Sebastião Luiz da Silva	Qd. 101 Cj. 15 Lote 07, Recanto das Emas	4694146-0
Silvestrina Pereira dos Anjos	Qd. 05 Lote 101 Setor Leste, Gama	1731413-5
Sesostre Barbosa Paes	Qd. 204 Cj. H Lote 32, Santa Maria	4656321-0
Sabina Rosa de Sousa	Qd. 04 Cj. J Lote 09 Setor Sul, Gama	1720993-5
Sebastião Gomes da Silva	Qd. 10 Cj. D Lote 06 Setor Sul, Gama	1722230-3
Sancha Pereira de Sousa	Qd. 201 Cj. H Lote 18, Santa Maria	4655701-6
Sebastiana Maria da Cruz	Qd. 13 Cj. D Lote 11 Setor Sul, Gama	3005960-7
Severiano Rodrigues de Sousa	Qd. 518 Cj. B Lote 05, Santa Maria	4669368-8
Severina Jardelina dos Santos	Qd. 208 Cj. G Lote 31, Santa Maria	4657907-9
Sebastiana Balbina de Araujo	Qd. 303 Cj. B Lote 31, Santa Maria	4662096-6
Sebastião Joaquim da Silva	Qd. 112 Cj. 07 Lote 18, Recanto das Emas	4697439-3
Saturnino Evangelista dos Santos	Qd. 09 Lote 73 Setor Leste, Gama	1731797-5
Sebastião Silverio de Barros	Qd. 06 Cj. M Lote 07 Setor Sul, Gama	3005239-4
Sebastião de Sousa do Nascimento	Qd. 08 Lote 13 Setor Leste, Gama	1731675-8
Sebastião Ribeiro de Oliveira	Qd. 205 Cj. 21 Lote 21, Recanto das Emas	4699216-2
Sebastiana Batista Ferreira	Qd. 22 Lote 83 Setor Oeste, Gama	1743083-6
Sebastião Rodrigues da Cunha	Qd. 41 Lote 62 Setor Leste, Gama	1734986-9
Sebastião Vieira Guimarães	Qd. 307 Cj. 16 Lote 14, Recanto das Emas	4702171-3
Santana Rodrigues Lima	Qd. 114 Cj. 04 Lote 03, Recanto das Emas	4697976-X
Severina de Goes Placido	Qd. A Cj. 03 Lote 29 Setor Oeste, Gama	4690394-1
Severina alves dos Santos	Qd. 06 Lote 67 Setor Oeste, Gama	1741505-5
Severino José da Silva	Qd. 06 Lote 33 Setor Leste, Gama	1731481-X
Sinfrônio Pereira dos Santos	Qd. 06 Lote 113 Setor Leste, Gama	1731521-2
Santino Pereira Sobrinho	Qd. 02 Cj. C Lote 207 Setor Norte, Gama	1710865-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 148/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002072/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Angelina Abigail do Carmo	Qd. 20 Lote 35 Setor Leste, Gama	1732844-6
Agenor Correia Leite	Qd. 16 Lote 31 Setor Leste, Gama	1732451-3
Arlinda Gomes dos Santos	Qd. 304 Cj. Q Lote 26, Santa Maria	4662805-3
Anunciado da Silva Amorim	Qd. 36 Lote 11 Setor Leste, Gama	1734419-0
Americo Thimoteo do Carmo	Qd. 01 Cj. F Lote 206 Setor Norte, Gama	1710402-5
Aldoino de Oliveira Filho	Qd. 101 Cj. 10 Lote 19, Recanto das Emas	4694027-8
Ana Santana Sales	Qd. 20 Lote 62 Setor Oeste, Gama	1742928-5
Antonia Maria da Conceição Pereira	Qd. 33 Lote 23 Setor Oeste, Gama	1744066-1
Alzira Soares Monteiro	Qd. 518 Cj. K Lote 03, Santa Maria	4669625-3
Abdias Manoel de Albuquerque	Qd. 38 Lote 44 Setor Leste, Gama	1734681-9
Ana Candida da Silva	Qd. 08 Lote 71 Setor Leste, Gama	1731704-5
Aneses Fernandes de Siqueira	Qd. 21 Lote 99 Setor Oeste, Gama	1742992-7
Astrogildo Martins de Sousa	Qd. 24 Lote 50 Setor Leste, Gama	1733399-7
Antonio Jose Beserra	Qd. 06 Cj. G Lote 14 Setor Sul, Gama	1721384-3
Antonio Alves Moreira	Qd. 50 Cj. C Lote 18 Setor Leste, Gama	4513743-9
Antonio José de Paula	Qd. 317 Cj. D Lote 06, Santa Maria	4666125-5
Ananias Carlos Bezerra	Qd. 216 Cj. B Lote 20, Santa Maria	4660055-8
Albertina Luciano da Silva	Qd. 03 Lote 88 Setor Oeste, Gama	1741258-7
Antonia de Souza Silva	Qd. 17 Lote 36 Setor Leste, Gama	1732604-4
Antonio José Pereira	Qd. 47 Lote 33 Setor Leste, Gama	1735711-X
Antonio Luiz da Costa	Qd. 418 Cj. D Lote 25, Santa Maria	4668301-1
Argentina Maria de Jesus	Qd. 27 Lote 111 Setor Oeste, Gama	1751947-0
Antonio Teixeira de Oliveira	Qd. 15 Casa 24 Setor Oeste, Gama	1742449-6
Antonio Modesto Dantas	Qd. 02 Cj. A Lote 404 Setor Norte, Gama	1710742-3
Antonia Augusta dos Santos	Qd. 118 Cj. A Lote 24, Santa Maria	4655297-9
Alexandre Pinheiro Barros	Qd. 25 Lote 66 Setor Oeste, Gama	1743406-8
Antonia Mendes Pereira de Sousa	Qd. 113 Cj. 17 Lote 03, Recanto das Emas	4697880-1
Angelo Joaquim da Silva	Qd. 23 Lote 25 Setor Oeste, Gama	1743150-6
Agostinho Bento da Silva	Qd. 31 Lote 103 Setor Leste, Gama	1734045-4

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 149/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002145/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Leisina Lopes Conde	Qd. 31 Casa 56 Setor Leste, Gama	1734075-6
Luziana Fernandes de Jesus	Qd. 313 Cj. L Lote 06 Santa Maria	4665177-2
Lina Angelica dos Santos	Qd. 206 Cj. 10 Lote 02, Recanto das Emas	4699411-4
Laura Ramos de Souza	Qd. 06 Cj. B Lote 04 Setor Central, Gama	1700797-6
Lina Ferreira Passos	Qd. 44 Cj. A Lote 09 Setor Central, Gama	1703506-6
Luzia Rodrigues de Carvalho	Qd. 13 Lote 89 Setor Leste, Gama	1732187-5
Luzia Gomes de Barcelona	Qd. 09 Lote 53 Setor Leste, Gama	1731787-8
Lidia Rosalina de Santana	Qd. 08 Cj. D Lote 02 Setor Sul, Gama	1721767-9
Luiz Ortiz Ashua	Qd. 403 Cj. 06 Lote 05, Recanto das Emas	4756843-7
Lidia Alves Ferreira	Qd. 02 Cj. A Lote 415 Setor Norte, Gama	1710753-9
Luisa Pulu de Sousa Pereira	Qd. 210 Cj. Q Lote 03, Santa Maria	4658843-4
Luiz Garcia de Macedo	Qd. 21 Cj. A Lote 05 Setor Central, Gama	1702254-1
Luzia de Oliveira Pontes	Qd. 39 Casa 27 Setor Leste, Gama	1734710-6
Luzia Maria do Carmo	Qd. 403 Cj. K Lote 02, Santa Maria	4667276-1
Lauritina Madalena Brito	Qd. 116 Cj. E Lote 18, Santa Maria	4654635-9
Luzinete Silva de Lima	Qd. A Cj. 04 Lote 31 Setor Oeste, Gama	4690433-6
Lucilia Maria Romão	Qd. 05 Cj. H Lote 01 Setor Sul, Gama	1721166-2
Luiza França de Carvalho	Qd. 307 Cj. J Lote 27, Santa Maria	4663080-5
Leonice Alves de Brito	Qd. 603 Cj. 01 Casa 02, Recanto das Emas	4791602-8
Levino Mota Pinheiro	Qd. 300 Cj. 25 Lote 08, Recanto das Emas	4700219-0
Laura Nunes Vassalo	Qd. 05 Cj. F Lote 27 Setor Sul, Gama	1721139-5
Luciana Caetano Ribeiro	Qd. 39 Lote 122 Setor Leste, Gama	1750913-0
Luciano Nunes Guedes	Qd. 19 Lote 41 Setor Leste, Gama	1732750-4
Laudelina Santos Silva	Qd. 50 Cj. L Lote 13 Setor Leste, Gama	4514122-3
Luciana Maria de Jesus	Qd. 116 Cj. O Lote 08, Santa Maria	4654799-1
Luiz Jorge da Silva	Qd. 05 Lote 103 Setor Oeste, Gama	1741413-X
Laura Oliveira dos Santos	Qd. 517 Cj. A Lote 18, Santa Maria	4668951-6
Lindaaura Simplicio	Qd. 20 Lote 32 Setor Leste, Gama	1732985-X
Leonilia Vieira Gomes Pereira	Qd. 27 Cj. A Lote 21 Setor Central, Gama	1702534-6

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 150/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve:

RETIFICAR no Ato Declaratório nº 029/2000, publicado no DODF nº 230 pág. 43 e 44 de 05 de dezembro de 2000 e no Ato Declaratório nº 015/2001 DODF nº 140 pág. 14 de 23 de julho de 2001, o percentual de 100% para 50% referente a isenção de IPTU/TLP do imóvel localizado à Quadra 38 Conj. B Lote 09 Setor Central, Gama - DF, de inscrição nº 1703126-5, de propriedade de Luiza Paulina Nogueira de Mello.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 151/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve:

EXCLUIR do Ato Declaratório nº 35/2000, publicado no DODF nº 230 pág. 45 de 05 de dezembro de 2002 e do Ato Declaratório nº 12/2001, publicado no DODF nº 140 pág. 13 de 23 de julho de 2001 a isenção de IPTU/TLP do imóvel localizado à Quadra 22 Cssa 22 Setor Leste, Gama - DF, de inscrição nº 1733187-0, de propriedade de Avelina da Silva Ribeiro.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 152/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art. 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA:

Isto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao exercício de 2002, o veículo do proprietário abaixo relacionado, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
044.007018/2002	Pedro Vieira Cardoso	146.396.531-15	JFS 1782
044.007808/2002	Carlos Augusto Mendes	240.065.561-87	JGB 7745

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 153/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara:

Isto do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	DE CUJOS	ÓBITO
044.007493/2002	Detina Barbosa Satil	Ana Maria Bento Satil Pereira	13/02/2002
124.003973/2002	Arlinda Aparecida da Silva	Darci Gomes da Silva	09/02/2001
044.007803/2002	Silvandira de Castro Menezes	Joaquim da Silva Menezes	05/02/2001
044.007659/2002	Francisca de Assis Campelo Mendes	Manoel Leite Mendes	05/03/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 154/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art. 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, DECLARA:

Isto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
048.006901/2002	Marcondes José dos Santos	567.493.506-82	JJX 3051
044.007629/2002	Flavio Henrique Alves Lemos	598.846.301-00	CKN2825
044.007811/2002	Marco Antonio de Souza Gonçalves	573.826.201-82	JJX 0077

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 155/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art. 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 - Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo identificado, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
044.007222/2002	Jalma Fernandes de Queiroz	097.925.621-68

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 156/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, na proporção de 50% os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044.002145/2002	Luiza Paulina Nogueira de Mello	Qd. 38 Cj. B Lote 09 Setor Central, Gama	1703126-5
044.002072/2002	Arizio Luiz Guimarães	Qd. 115 Cj. 11 Casa 21, Recanto das Emas	4698546-8
044.002351/2002	Valdete Cerqueira Santos	Qd. 28 Lote 84 Setor Oeste, Gama	1733806-9
044.002148/2002	Josefa Felix de Lima	Qd. 05 Lote 95 Setor Leste, Gama	1731410-0
044.002183/2002	Irma Pech	Qd. 01 Cj. F Lote 303 Setor Norte, Gama	1710419-X
044.002349/2002	Raimundo José da Silva	Qd. 100 Cj. I Lote 16, Santa Maria	4653601-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 157/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: Remitidas a 3ª parcela de IPVA ao contribuinte abaixo nominado, referente ao exercício de 2002.

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA.
044.007607/2002	GERALDO GONÇALVES SILVA	JDX 2453

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 158/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	DE CUJOS	ÓBITO
042.010441/2002	Celma Andreza da Costa Pedro	Maria Gomes da Costa	27/03/2001

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 159/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a deficientes físicos.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art. 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10.07.2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS e nos termos do Convênio ICMS nº 35/99 de 23.07.99, alterado pelos convênios nos 84/00 e 85/00 e em face da documentação apresentada pelo requerente no processo nº 044.007670/2002, DECLARA:

Junto à ESAVE veículos Ltda, que o Sra. Mônica Giseuda Guedes Rezende, CPF. 410.608.301-91, está autorizado a adquirir, até 30 de abril de 2004, um veículo automotor nacional novo, com até 127HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Ressalta-se que o(a) adquirente do veículo deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição, na hipótese de (subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 19957/97):

a) Transmitir o veículo, a qualquer título, antes de decorridos 3 (três) anos da data da aquisição, à pessoa que não faça jus ao benefício;

b) Modificar as características do veículo para retirar-lhe o caráter especial;

c) Empregar o veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

d) Descumprir a legislação concessória do presente benefício, inclusive quanto ao disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria SEFP nº 379, combinado com as já enumeradas anteriormente.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MATINS

DESPACHOS DA GERENTE

Em 15 de agosto de 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92, de 10/07/02 e pela alínea "c", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei 2.829 de 26 de novembro de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo abaixo relacionado, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2002, por falta de amparo legal, tendo em vista os motivos abaixo:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	MOTIVO
048.007019/2002	Genard Adelino Vieira	JJB 4903	Já foi concedido para o veículo placa JJX 4452

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Em 16 de agosto de 2002(*)

AUTORIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES E/OU COMPENSAÇÕES

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ordem de Serviço nº 092 de 10/07/2002, e considerando o que consta no processo a seguir relacionado, AUTORIZA AS RESTITUIÇÕES E/OU COMPENSAÇÕES discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
044.007545/2002	Marcelo de Sousa Silva	IPVA	68,81
044.007574/2002	Rosa Iris Nascimento Couto	ITBI	551,65
044.007623/2002	Fábio Antonio da Silva	IPTU/TLP	23,10
046.000229/2002	Davi Nemezio Monteiro	IPTU/TLP	77,81
044.000148/2001	BRB – Banco de Brasília S/A	IPTU/TLP	723,64

ELENICE CAETANO MARTINS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 153, de 13/08/2002 página 15.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 88/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Atendimento da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições prevista na Portaria 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 92, de 10 de julho de 2002, com fundamento na Lei 2.670 de 11 de janeiro de 2001, declara: Remitidas as parcelas do IPVA do veículo abaixo relacionado, objeto de furto, referentes ao exercício 2002 e a não incidência do imposto para os exercícios subsequentes, enquanto prevalecer a situação.

Nº Processo	Marca Modelo/Ano	Placa
047.001829/2002	GM/MONZA GL 1995	JJX-1013

Ressaltamos que a recuperação ou reparação do veículo deverá ser comunicada a Subsecretaria da Receita no prazo de trinta dias da ocorrência.

A não comunicação no prazo previsto implica cancelamento do benefício e a cobrança do tributo com multa de Duzentos por Cento e demais acréscimos legais.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Atendimento da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições prevista na Portaria 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 92, de 10 de julho de 2002, com fundamento na Lei 2.670 de 11 de janeiro de 2001, declara: A não incidência do IPVA para os exercícios subsequentes referente ao veículo abaixo relacionado, objeto de furto, enquanto prevalecer a situação.

Nº Processo	Marca Modelo/Ano	Placa
047.001922/2002	FIAT/ UNO MILLE SX 1996	KGF-4261

Ressaltamos que a recuperação ou reparação do veículo deverá ser comunicada a Subsecretaria da Receita no prazo de trinta dias da ocorrência.

A não comunicação no prazo previsto implica cancelamento do benefício e a cobrança do tributo com multa de Duzentos por Cento e demais acréscimos legais.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 12 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ITEM 93, CADERNO I, ANEXO I, DO Decreto 18.955/97-RICMS, com redação dada pelo Decreto 22.507, de 25/10/2001, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ordem de serviço 92 SUREC de 10 de julho de 2002, resolve: Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre Operações Reativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação-ICMS, constante do processo a seguir discriminado, por falta de amparo legal.

Processo	Interessado	CPF	Motivo
0124.002.553/2001	EDVAL PEREIRA	226.642.541-20	Aquisição do veículo anterior ao advento da Lei n.º 2.856/2001

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 14 de agosto de 2002

Referência: Processo nº 080.006948/2002

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SUBEP/DEMTEC

Com base no Artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução do 2º Ciclo de Palestras, Oficinas e Seminários, a ser realizado no mês de junho do corrente ano, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Em 16 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 030.003388/2002

INTERESSADO : Sarah Raquel Lima Lustosa

HOMOLOGO o Parecer nº 150/2002-CEDF, de 13/8/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos

realizados por Sarah Raquel Lima Lustosa, no "Chatswood High School", em Sidney, Nova Gales do Sul - Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE MAIO DE 2002(*)

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000179/2002, resolve:

I – Autorizar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Escola Técnica de Saúde de Brasília, localizada no SMHN R. 501 Bloco A Ed. FEPECS – Brasília – DF, e mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a ofertar o Curso Técnico em Biodiagnóstico.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 101, Seção I, de 29/5/2002, página 40.

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 16 de agosto de 2002

PROCESSO: 150.001276/2002

INTERESSADO:RODRIGO BENEDETTI TERRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RODRIGO BENEDETTI TERRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 779/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação da Banda MAKINA DU TEMPO, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001277/2002

INTERESSADO:JOSENILTON DE SOUZA MACEDO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSENILTON DE SOUZA MACEDO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 780/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação da Banda TERNO ELÉTRICO, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001330/2002

INTERESSADO: RODRIGO ADEL DE FREITAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RODRIGO ADEL E FREITAS, no valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 781/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação da Banda MESCALEROS, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

160.000.214/2002 COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRESENTES GOTA DOURADA LTDA

160.002.467/2001 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

160.000.866/2002 CONFEITARIA CRAVO E CANELA LTDA ME

160.000.900/2002 CONFEITARIA PITANGUINHA LTDA ME

160.000.362/2002 CUSTÓDIO CUPERTINO VIANA ME

160.000.681/2002 DEMETE SILVA DOS REIS GONÇALVES ME

160.000.867/2002 DIGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA

160.002.130/2001 DROGARIA PATOENSE LTDA

160.001.164/2002 ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

160.000.475/2002 ELÉTRICA SARA LTDA ME

160.001.514/2002 ELITON AILTON CAETANO MANGUEIRAS PLÁSTICAS

160.001.458/2002 ELIZEU CONFECÇÕES LTDA ME

160.000.964/2002 ESCOLA META LTDA

160.001.355/2002 FABIANA R. RAMOS XAVIER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ME

160.000.749/2002 FAX SERVICE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

E PERIFÉRICOS LTDA ME

160.001.070/2002 FERREIRA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

160.001.057/2002 FLÁVIO RODOLFO SARAIVA DE OLIVEIRA

160.000.972/2002 FRANCIMEIRE MARQUES PINHEIRO BEZERRA ME

160.000.815/2002 FRANCISCO GOMES COSTA LANTERNAGEM E PINTURA ME

160.000.342/2002 FREIRE & CAMAPUM LTDA

160.000.683/2002 FORMATO ENGENHARIA LTDA

160.000.595/2002 FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

160.000.285/2002 GM TORNOS E SOLDAS LTDA

160.001.046/2002 INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA DE BRASÍLIA LTDA

160.001.844/2001 JOÃO GOMES DE OLIVEIRA OFICINA ME

160.000.127/2002 JO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA

160.000.817/2002 JN REPRESENTAÇÃO LTDA

160.000.616/2002 J RAMOS DA SILVA ME

160.001.210/2002 JT COMÉRCIO DE GÁS LTDA

160.002.556/2001 KEILA PEIXOTORESTAURANTE ME

160.001.586/2002 LIDERANÇA ELÉTRICA LTDA ME

160.000.928/2002 LIVRARIA E PAPELARIA ABM LTDA ME

160.000.341/2002 M. D. DA S. NEIVA ME

160.000.934/2002 MÁRCIA DE OLIVEIRA ME

160.002.480/2001 MARCOS JORGE FRANCISCO ME

160.000.669/2002 MARIA APARECIDA DA SILVA ME

160.001.404/2002 MARIA DA GRAÇA LISBOA VIANA ME

160.000.936/2002 MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA ME

160.000.024/2002 MARIA JOSÉ TAVARES DOS SANTOS ME

160.001.243/2002 MARIA LUCIMAR SANTOS ME

160.000.973/2002 MARIA SOELENE DE FÁTIMA OLIVEIRA ME

160.000.929/2002 MERCADO GRUPIARA LTDA ME

160.000.702/2002 MILLENIUM INFORMÁTICA LTDA

160.000.955/2002 MINIMERCEARIA SANDAL LTDA ME

160.001.134/2002 NEIFE ALVES DE SOUSA & CIA LTDA EPP

160.000.714/2002 NOVA ROTA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA

160.000.968/2002 OMM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA ME

160.002.469/2001 P J C DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

160.001.480/2002 PALCO LOCAÇÃO LTDA - EPP

160.000.789/2002 PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

160.000.056/2002 PIONEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

160.002.741/2001 PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

160.000.647/2002 RIQUEZA DE MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

160.001.381/2002 RURAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

160.001.449/2002 SGS GRANITOS LTDA

160.000.729/2002 SAINT-CLAIR NAZARE DE ALMEIDA ME

160.000.639/2002 SILVA & SILVA TECIDOS LTDA ME

160.000.984/2002 TELE PIZZA TALIANA LTDA ME

160.000.682/2002 TORRES CABELEIREIROS LTDA ME

160.000.619/2002 VITÓRIA COMÉRCIO DE CALÇADOS E ESPORTES LTDA ME

160.000.534/2002 WG LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

160.001.577/2002 ZUBLIDI VIEIRA & VIEIRA LTDA ME

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 31/02–CCP/CPDI, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA - CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na 7ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 15/08/2002.

PROCESSO INTERESSADO

160.000.735/2002 Beleza Cosméticos Ltda

160.001.202/2002 Bom Dia Restaurante Self Service Ltda Me

160.001.006/2002 Brasil Livros Ltda

160.000.756/2002 Comprol Comércio de Produtos Óticos Ltda

160.000.294/2002 Dedetizador São Matheus e Serviços Técnicos Ltda Me

160.001.178/2002 Drogaria Inhapim Ltda Me

160.002.789/2001 E & M Transportes Ltda

160.000.802/2002 Eunice Souza dos Santos Me

160.000.370/2002 Gilson Alves Pereira Me

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS

COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO Nº 30/02–CCP/CPDI, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA - CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na 7ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 15/08/2002.

PROCESSO INTERESSADO

160.000.557/2002 ACLEUDE FERREIRA CARVALHO ME

160.000.988/2002 ALEXANDER REIS DA SILVA ME

160.000.727/2002 ALFREDO QUEIROZ DE OLIVEIRA ME

160.001.578/2002 ALPINUS RESTAURANTE LTDA

160.001.534/2002 ALUMISA EXTRUSÃO DE ALUMÍNIO LTDA

160.000.354/2002 ALVES SAUSMIKAT COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA

160.000.777/2002 AUTO PEÇAS TRIÂNGULO LTDA ME

160.001.305/2002 CAMILA COSMÉTICOS E UTILIDADES PARA O LAR ME

160.000.759/2002 CARTÓRIO 4º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

160.000.573/2002 CENTRAL DE MÚSICA LTDA – EPP

160.001.095/2002 CENTRO RADIOLÓGICO CEILÂNDIA LTDA

160.000.403/2002 CLÍNICA DE ACUPUNTURA DO GAMA LTDA

160.002.662/2001 COLÉGIO OPÇÃO LTDA ME

160.000.614/2002 Mega Retro Ltda Me
 160.000.940/2002 MG Cirúrgica Produto Médico Hospitalar Ltda
 160.001.315/2002 Papelaria e Livraria Rabisk Ltda
 160.000.697/2002 Raimundo Nonato Soares Oliveira Me
 160.000.800/2002 Witer Flavio Costa Silva Me
 160.000.658/2002 13 de Maio Comércio Ltda EPP
 160.000.657/2002 13 de Maio Comércio Ltda EPP
 Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACIN JÚNIOR
 Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 32/02-CCP/CPDI, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA - CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 10/05/2002.

PROCESSO INTERESSADO
 160.000.381/2002 Supermercado Ótimo Preço Ltda
 Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACIN JÚNIOR
 Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Dá ao alojamento dos pesquisadores da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS - ESECAE o nome de "ÁREA DE ALOJAMENTO DOS PESQUISADORES JORGE PELLERES."

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do artigo 79, inciso XXVII do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o trabalho, a dedicação e o pioneirismo do ex-servidor do Governo do Distrito Federal, o Senhor JORGE PELLERES, na preservação do meio ambiente na ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS - ESECAE;

CONSIDERANDO que o Senhor JORGE PELLERES foi o primeiro Administrador da RESERVA BIOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS, atualmente denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS - ESECAE; resolve:

Art. 1º O Alojamento de Pesquisadores da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS - ESECAE passa, a partir de 12 de agosto de 2002, data em que se comemora o aniversário de criação da referida Unidade de Conservação Ambiental, a denominar-se "ÁREA DE ALOJAMENTO DOS PESQUISADORES JORGE PELLERES."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MAGNO FIGUEIRA NETTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: 1 - Comunicar aos Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, a existência de "MATERIAIS DE CONSUMO" inativos, conforme especificação a seguir:

QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNITÁRIO
005	CX	Papel contínuo, sem pauta, tipo formulário para impressora RIMA XT, mod. 300, com 03 vias carbonadas, formato 280mm x 380mm, caixa com 3.000 unidades sem impressão.	150,00
005	UND	Fita corregível de polietileno para máquina de escrever eletrônica, m/Facit, mod.9404	4,25
002	UND	Toner para impressora Epson Stylus Color 600, ref. SO20089, colorido	18,00
005	UND	Toner para impressora Epson Stylus Color 600, ref. SO20093, na cor preta	13,00
003	UND	Toner para impressora HP LaserJet 4L, modelo 92274-A	138,00

2 - Os materiais encontram-se à disposição dos Órgãos interessados na Seção de Material e Patrimônio do Jardim Botânico de Brasília e os contatos deverão ser mantidos com o Sr. GUSTAVO BORGES, através do telefone 366-3007.

3 - Os Órgãos interessados deverão manifestar-se perante a Divisão de Administração Geral - DAG/JBB, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, munidos do pedido de Transferência de Material, instituído pela Portaria 03, de 16 de janeiro de 1996, da então Secretaria de Administração, hoje Secretaria de Gestão Administrativa devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da DAG do Órgão solicitante.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

CONSELHO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO

ATA DA 2ª REUNIÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil, às nove horas, no Spa Zen Arte Vivenda, sito a SMPW quadra 24, conjunto 03, casa 01, Distrito Federal, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, sob a presidência do Sr. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e Presidente do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros: ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES - Jardim Botânico de Brasília, MARISA DE GÓES - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO NETO - Associação de Produtores do

Núcleo Rural Lago Oeste, MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO - Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ODETE REZENDE RONCADOR - Centro Universitário de Brasília, JOSÉ NOGUCHI - Federação das Indústrias do Distrito Federal, MAURÍCIO GALINKIN - Fundação CEBRAC e GENEALDO FREIRE DIAS - Universidade Católica de Brasília, sendo representados os Conselheiros: ROBERTO SOARES PETERLE - Subsecretaria do Meio Ambiente por CARMEM LÚCIA CARMONA e MARIA IRACEMA GONZALES - Reserva Ecológica do IBGE por ROBERTA CUNHA DE MENDONÇA. Justificaram suas ausências os seguintes Conselheiros: ROBERTO LEITE POZZATTI - Secretaria de Agricultura, TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e JEANINE MARIA FELFILI FAGG - Universidade de Brasília. Tendo como convidados os senhores: FREDMAR CORRÊA - Secretário Executivo da COBRAMAB (Comissão Brasileira do Programa MAB), RODRIGO BARROUIN CRIVANO MACHADO - Comissão Brasileira do Programa MAB, JÚLIO CÉZAR SALOMÃO - Assistente do Chefe do Escritório da Petrobrás em Brasília, ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA - Administração de Brazlândia e CLAUDIONOR DE PAULA - Administração de Brasília. Computaram a mesa os senhores: ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, NILVA CLARO COSTA - Chefe da Assessoria Técnica da Reserva da Biosfera do Cerrado e FREDMAR CORRÊA. Após a abertura dos trabalhos, com maioria simples, foi procedida a leitura de ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Por inversão de ordem da pauta passou-se ao item 05: a) Apresentação: O Programa MAB (Man and Biosphere) como instrumento de Implantação das Reservas da Biosfera no Brasil. Após apresentação do Programa o Homem e a Biosfera, feita pelo Sr. FREDMAR CORRÊA, em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão o seguinte assunto: c) Alteração da estrutura da Secretaria Executiva da Reserva da Biosfera do Cerrado - Fase 1, no contexto da Reforma Administrativa do GDF, tendo antes informado aos Conselheiros a razão pela qual as reuniões mensais do Conselho não foram realizadas, no período de julho à novembro de 2000. b) Apresentação do cronograma de reuniões do Conselho da RBC - Fase 1, para 2001, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, §5º da Lei 742 de 28/07/94: definido o horário das reuniões a ser incluído no cronograma, ficou aprovado as datas sugeridas. d) Palavra aberta aos Conselheiros: sendo assim o Sr. JOSÉ NOGUCHI iniciou colocando-se a disposição para encaixar o calendário de reuniões da Reserva da Biosfera do Cerrado dentro do calendário de eventos do Spa Zen Arte Vivenda. Expôs sobre o Projeto Mercoeste, sendo ele um processo de interação voltada para o planejamento integrado em busca de um desenvolvimento, respeitando as características e valorizando as aptidões de cada estado na região Centro-Oeste, achou necessário e convidou a COBRAMAB para fazer uma intervenção dentro do Projeto, que no atual momento está sendo feito de forma técnica pelo SENAI-DF. Por fim, propôs levar o Sr. FREDMAR CORRÊA junto com o Sr. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, para uma reunião com o Presidente da FIBRA. O Sr. GENEALDO FREIRE DIAS discorreu sobre as mazelas que o Parque Nacional vêm sofrendo, sendo repartidas e estendidas para outras unidades de conservação, produzida, basicamente, pelo analfabetismo ambiental. Citou que o equacionamento do que está havendo com as unidades de conservação, com a qualidade de vida no Distrito Federal e com uma apatia generalizada da imprensa, dos setores de educação e do empresariado, são indicadores fantásticos de uma crise profunda de falta de percepção do que está acontecendo com a qualidade de vida em Brasília. Não sendo diferente com o Parque Nacional, padecendo com a agressão ambiental. O processo de Educação Ambiental impõe algo preponderante a ser considerado no trabalho aqui realizado. Por fim, acrescentou que não é possível se falar em Desenvolvimento Sustentável se não houver mudanças nas projeções do crescimento populacional e nos os padrões de consumo existentes, inserindo nesse processo a Educação Ambiental como um instrumento de absoluta necessidade. O Sr. RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO NETO falou que a ASPROESTE faz uma parceria com o Parque Nacional para a recuperação de áreas degradadas. Explicando as atividades da Associação, citou a preocupação com a baixa do lençol freático, sendo feito uma medição anual para obter um controle do nível da água. A Associação realizou a construção de 500 (quinhentas) bacias de contenção de água com recursos próprios, e tem como objetivo a construção de mais 1.500 (hum mil e quinhentas) dessas unidades, não concluídas até o presente momento, em função da falta de apoio financeiro. Terminou sua explanação pedindo que o Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado ajude as Associações a se organizarem, obtendo com isso recursos para a execução de um trabalho melhor. Finalizou colocando-se a disposição para encaixar o Núcleo Rural Lago Oeste no calendário de reuniões do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, sendo as reuniões na Sede da ASPROESTE. A Srª ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES discorreu sobre o surgimento da proposta da Reserva da Biosfera do Cerrado e das dificuldades para sua implantação. Citou que a Reserva da Biosfera do Cerrado, constitui um importante instrumento de gestão territorial com a participação de interlocutores de diferentes setores. Por fim, solicitou a possibilidade do Sr. Fredmar explicar sobre as experiências de planejamento e execução do Plano de Ação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A seguir, usou a palavra o Sr. Presidente, que salientou a importância de trazer para as reuniões convidados de expressão dos Setores Público, Privado e das Organizações Não Governamentais, para transmitirem suas idéias, visando consolidação em grandes projetos. Concluiu agradecendo a presença do Sr. FREDMAR CORRÊA. 3) Apresentação dos resultados dos trabalhos da Comissão constituída para analisar a minuta do Regimento Interno do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado - Fase 1; O Sr. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, sugeriu que fosse estabelecido um prazo para os Conselheiros manifestarem-se em seus pareceres e que o Presidente do Conselho pudesse em casos emergenciais reduzir os mesmos. Dentro do Regimento Interno da Reserva da Biosfera do Cerrado as alterações seriam: Art. 11, inc. XIV - fixar prazo para concessão de vista de matéria não julgada, solicitada pelos Conselheiros; mudar para, Art. 11, inc. XIV - conceder, no prazo regimental visto de matéria não julgada, solicitada pelos Conselheiros e no Art. 11, inc. XV - designar Conselheiro Relator para cada matéria em discussão no CRBC, bem como fixar prazo à entrega de parecer; mudar para, Art. 11, inc. XV - designar Conselheiro Relator para cada matéria em discussão no CRBC; acrescentando o restante num parágrafo único no final do artigo. E no Art. 17 - É facultada, a qualquer Conselheiro, vista de matéria ainda não decidida, por prazo a ser fixado pelo Presidente, deliberar com relação a esse prazo e também existir a possibilidade de redução dos mesmos em questões emergenciais, sob a orientação da Presidência. Por fim, o Sr. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO encarregou-se de fazer os encaixes dos prazos referidos nos incisos e artigos citados. O Sr. RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO NETO alertou para a mudança de um erro meramente redacional no Art. 2º - O CRBC, órgão colegiado de caráter consultivo, ligado à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC; alterar para, Art. 2º O CRBC, órgão colegiado de caráter consultivo, ligado à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH. Colocou-se em discussão as duas propostas citadas acima, não havendo quem quisesse discutir, foram aprovadas por unanimidade. 4) Apresentação dos resultados

dos trabalhos da Comissão constituída para analisar a minuta do Plano de Ação da Reserva da Biosfera do Cerrado – Fase I; Ficou decidido pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros que a análise do Plano de Ação será feita na reunião do Conselho do mês de março/2001, podendo incluir, se necessário, algumas considerações e propostas trazidas pela sociedade. Nada mais havendo a declarar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Roberta Martins Meireles, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Brasília, 08 de dezembro de 2000

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

Presidente

ATA DA 3ª REUNIÃO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, às nove horas, na Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste - ASPROESTE, sito a Núcleo Rural Lago Oeste, rua 08, chácara n.º 187, Distrito Federal, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, sob a presidência do Sr. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e Presidente do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros: ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES – Jardim Botânico de Brasília, RAIMUNDO PESSÓA DE ARAÚJO NETO - Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste, MERCEDES MARIA AUGUSTO - Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste, MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO – Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ODETE REZENDE RONCADOR – Centro Universitário de Brasília, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, DONALD ROLFE SAWYER – Instituto Sociedade, População e Natureza e LUIZ OTÁVIO WAHRHAFTIG FRANÇA CAMPOS – Comdema – Administração Regional do Lago Sul. Justificaram suas ausências os seguintes Conselheiros: MARISA DE GÓES – Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, ROBERTO BRANDÃO CAVALCANTI – Universidade de Brasília, JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Universidade de Brasília, RAUL GONZALEZ ACOSTA – Fundação Pólo Ecológico de Brasília e MARIA IRACEMA GONZALES – Reserva Ecológica do IBGE. Tendo como convidados os senhores: CELSO SALATINO SCHENKEL – Coordenador da Área do Meio Ambiente da UNESCO no Brasil, BERNARDO MARCELO BRUMMER – Representante da UNESCO no Brasil e JOÃO FRANCISCO NETO – Assessor da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. Compuseram a mesa o Sr. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA e a Sra. NILVA CLARO COSTA – Chefe da Assessoria Técnica da Reserva da Biosfera do Cerrado. Após a abertura dos trabalhos, com maioria simples, foi procedida a leitura de ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Por inversão de ordem da pauta, passou-se ao item 03: c) Vegetação no Distrito Federal – Uma Avaliação Multitemporal; Após a apresentação feita pelos Srs. CELSO SALATINO SCHENKEL e BERNARDO MARCELO BRUMMER, o Sr. Presidente avisou a todos presentes que se ausentaria da reunião antes do término, passando a Presidência para o Sr. ELINO ALVES DE MORAES, Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Concluiu agradecendo a explanação feita pelos representantes da UNESCO no Brasil e a participação dos Conselheiros. O Sr. Presidente-Substituto passou ao item 03: d) Debate sobre o tema; O Sr. DONALD ROLFE SAWYER aproveitou para pedir uma atenção especial para as atividades econômicas e humanas que possam ser desenvolvidas nos corredores ecológicos, mantendo sempre a conservação para evitar a destruição, tornando essas unidades mais sustentáveis em termos de Agricultura Orgânica, Plantas Medicinais, Apicultura, Ecoturismo e atividades que possam ser desenvolvidas unindo a conservação com a convivência com a natureza. Por fim, falou sobre o Instituto Sociedade, População e Natureza, responsável pela coordenação técnica e administrativa do programa de pequenos projetos do fundo de meio ambiente, auxiliando a comunidade e organizações locais em atividades que possam conciliar a conservação com a geração de renda. A Sr.ª ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES parabenizou a explanação dos Srs. CELSO SALATINO SCHENKEL e BERNARDO MARCELO BRUMMER, registrando a importância que o trabalho da UNESCO terá para a execução de políticas públicas ligada ao meio ambiente. Finalizou pedindo a elasticidade do prazo para entrega da análise do Plano de Ação, sendo decidido na próxima reunião uma nova data a ser entregue. O Sr. RAIMUNDO PESSÓA DE ARAÚJO NETO frisou a importância das bacias de contenção de água nas áreas de proteção ambiental da Reserva da Biosfera do Cerrado, pedindo à UNESCO e à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para ajudarem a orientar na busca de recursos para confecção das mesmas, evitando erosões e recuperando o nível da água nessas áreas. O Sr. Presidente-Substituto finalizou o debate e passou para o item 03: a) O Programa de Agricultura Orgânica do Distrito Federal com Instrumento de Implantação e Consolidação da Reserva da Biosfera do Cerrado – Fase I; Após a apresentação do Sr. JOÃO FRANCISCO NETO, o Sr. Presidente-Substituto junto aos Conselheiros decidiram que a próxima reunião do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado ocorrerá no Jardim Botânico de Brasília, sob a orientação da Sr.ª ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES. Nada mais havendo a declarar, o Sr. Presidente-Substituto deu por encerrada a sessão, da qual eu, Roberta Martins Meireles, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente, Presidente-Substituto e demais membros do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Brasília, 08 de fevereiro de 2001

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

Presidente

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um, às nove horas, na Reserva Ecológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sito na BR 251, Km 0, Distrito Federal, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, sob a presidência do Sr. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH e Presidente do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros: Membros Titulares – MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO – Procuradoria-Geral do Distrito Federal, MARIA IRACEMA GONZALES – Reserva Ecológica do IBGE,

ROBERTO LEITE SEIBERT POZZATTI – Secretaria de Agricultura e LUIZ OTÁVIO WAHRHAFTIG FRANÇA CAMPOS – Administração Regional do Lago Sul. Membros Suplentes – JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Universidade de Brasília, JÚLIO FALCOMER – IBAMA, MARCELO LIMA REIS – Fundação Pólo Ecológico de Brasília e MARA CRISTINA MOSCOSO – Associação Patrulha Ecológica. Representando a Associação de Moradores e Amigos de Sobradinho – AMA, JOSÉ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS, a Administração Regional de Sobradinho, JOSÉ HENRIQUE B. DE CARVALHO e a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, JOSÉ NOGUCHI. Também compareceram na qualidade de convidados, os senhores: CELSO SALATINO SCHENKEL – Coordenador da Área do Meio Ambiente da UNESCO no Brasil, BERNARDO MARCELO BRUMMER – Representante da UNESCO no Brasil e Representantes do Instituto Vida Verde. Após a abertura dos trabalhos, com maioria simples, o Sr. PRESIDENTE solicitou a leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Passou-se a considerar o item 03) Posicionar os Srs. Conselheiros das ações que foram realizadas pela Reserva da Biosfera do Cerrado, na contratação dos trabalhos de consultoria para realização dos estudos de subsídios do Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE da Área de Proteção Ambiental (APA) Gama Cabeça de Veado, conforme Solicitação Administrativa nº 05 de 19/04/2000; O Sr. CELSO SALATINO SCHENKEL discorreu explicando que o trabalho em foco é referente a uma contratação feita pela Reserva da Biosfera do Cerrado por meio do BRAMAB e teve por objetivo subsidiar o Zoneamento Ambiental da APA Gama Cabeça de Veado. Os estudos foram desenvolvidos pela Universidade de Brasília, através do Instituto de Geociências e do Departamento de Engenharia Florestal, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Fundação Sustentabilidade e Desenvolvimento. Citou que a publicação do trabalho é uma iniciativa de parceria entre a UNESCO e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no âmbito do BRAMAB. Finalizou entregando ao Sr. PRESIDENTE uma cópia da primeira versão do referido estudo. O Sr. PRESIDENTE agradeceu a participação de todos na elaboração do trabalho. Falou da pretensão de formar uma Comissão no âmbito da SEMARH para dar continuidade às ações complementares, com vista à realização do Zoneamento da APA. Inverteu a ordem da pauta, passando para o item 06) Discussão da minuta do Decreto de formação do Conselho Gestor da APA Gama Cabeça de Veado, a partir das contribuições dos Conselheiros; A Sra. JEANINE MARIA FELFILI FAGG iniciou fazendo um histórico das ações, destinadas à elaboração do decreto ora em discussão. Houve sugestões sobre inclusões de outras Instituições para compor o Conselho Gestor, tendo o Sr. ROBERTO LEITE SEIBERT POZZATTI indicado a Secretaria de Agricultura. O Sr. JOSÉ NOGUCHI sugeriu a inclusão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e da ONG Humanitate – Centro de Desenvolvimento da Ecoeficiência. A Sra. MARA CRISTINA MOSCOSO solicitou a substituição da FUNATURA pela Fundação Centro Brasileiro de Referência e Apoio Cultural - CEBRAC. O Sr. MARCELO LIMA REIS propôs a inclusão da organização não governamental AMEZOO. A Sra. MARIA IRACEMA GONZALES pediu uma revisão no conteúdo do Art. 5º, § 1º, que trata do papel das Instituições na realização do Zoneamento. O Sr. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO falou da necessidade de uma sistematização quanto ao conteúdo da minuta do Decreto de criação do Conselho e do Grupo de Manejo, com o objetivo de verificar a sobreposição de competências nas diferentes esferas de Governo. Quanto ao Grupo Coordenador de Manejo, a Sra. JEANINE MARIA FELFILI FAGG informou que a organização não governamental AMEZOO também irá compor o referido Grupo. O Sr. ROBERTO LEITE SEIBERT POZZATTI disse ser importante a participação da Secretaria de Assuntos Fundiários neste Grupo. Fez uso da palavra o Sr. PRESIDENTE, que solicitou a formação de uma Comissão para analisar, sob o ponto de vista jurídico, a minuta final do Decreto, composta pela Sra. JEANINE MARIA FELFILI FAGG, o Sr. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, que terá o assessoramento do Sr. ANTHONY BRANDÃO, representante do Instituto Vida Verde. O Sr. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO pediu um prazo de mais 05 (cinco) dias para o recebimento de novas contribuições. O Sr. PRESIDENTE acatou a sugestão e passou ao item 04) Palestra – Gestão de Pesquisa na Reserva Ecológica do IBGE proferida pela Sra. MARIA IRACEMA GONZALES. Ao final da apresentação o Sr. PRESIDENTE passou ao item 07) Assuntos Gerais; A Sra. NILVA CLARO COSTA apresentou aos Srs. Conselheiros um CD que trata de temas ecológicos, gravado por um cantor residente no Maranhão, solicitando o aval do Conselho para buscar parcerias e promover o seu lançamento e divulgação no Distrito Federal, desempenhando as funções de uma RBC na proposta de divulgar as questões ecológicas e de educação ambiental. O Sr. PRESIDENTE falou da possibilidade de conseguir patrocinadores para editar uma publicação contendo as palestras proferidas nas reuniões do Conselho da RBC. Ficou definido que o local da 9ª reunião ordinária do Conselho da RBC será na residência do Sr. JADER REZENDE, representante do Instituto Vida Verde, o que foi aprovado pelos Srs. Conselheiros. Nada mais havendo a declarar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Roberta Martins Meireles, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais membros do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Brasília, 01 de agosto de 2001

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

Presidente

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2002

PROCESSO: 0220.000257/2002

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com pagamento de serviços de telefonia convencional, meses de maio e junho de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO:0220.000.619/2002

INTERESSADO: CETEFE – ASS. CENTRO DE TREINAMENTO EDUC. FISICA ESPECIAL

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas transferências de recursos para atender despesas com Projeto III Brasília Open de Tênis em Cadeira de Rodas, no período de 17 a 21 de abril de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 14 de agosto de 2002

PROCESSO:0220.000.013/2002

INTERESSADO: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com a transferência de recursos com serviços de telefonia, ligações interurbanas com código 21, DDD e DDI. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO:0220.000265/2002

INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com a transferência de recursos para atender despesas com ligações interurbanas através do código 23, para esta secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 135.000.901/1999

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 265/2002 no valor de R\$ 32.471,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.001.941/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : CURSO DE TREINAMENTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 170/2002 no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.902/99

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 266/2002 no valor de R\$ 63.608,47 (sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Em 16 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 142.001.829/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 171/2002 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor da Meio & Mídia Comunicações Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.207/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 249/2002 no valor de R\$ 345.692,16

(trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Em 19 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 130.000.090/2002

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor do BRB Banco de Brasília S/A, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00227/2002, no valor de R\$ 5.564,90 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) emitida em 15/08/2002, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.2000.8504.0126; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores lotados nesta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais, conforme os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIX, XXX, XLIII e XLVI do artigo 35 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 22.338/2001, republicado por último no DODF nº. 10 de 15/01/2002, considerando:

A solicitação dos titulares da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras – DRLFO e Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos – DREAP, respaldados na Portaria nº. 347 de 29 de maio de 2002 (artigos 1º e 2º), através do memorando nº. 092/2002DRLFO/DREAP;

Que através de pesquisa interna, constatou-se que o atendimento ao público concernente às Divisões de Licenciamento, Fiscalização, Exame e Aprovação de Projetos concentra-se no período vespertino;

Que existe uma necessidade dos técnicos das respectivas Divisões de analisar e preparar os processos administrativos e os documentos oriundos dos respectivos;

O dever do Administrador Público de zelar e organizar um melhor atendimento a população que necessita dos serviços da Administração Regional do Paranoá, resolve:

Dispondo, através desta Ordem de Serviço, horário especial de atendimento ao público e expediente interno da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras – DRLFO e Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos – DREAP, no período experimental de sessenta (60) dias, como se segue:

I) -O expediente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras – DRLFO e Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos – DREAP, continuará sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo no período matutino expediente interno e o vespertino com atendimento ao público em geral e técnicos e engenheiros responsáveis por obras e projetos nesta Região Administrativa:

a) – O período matutino nas respectivas Divisões servirá para análise, preparo e despachos dos processos administrativos que tramitam nas respectivas;

b) – O período vespertino servirá para atendimento do público usuário em geral e Engenheiros e Técnico.

II) -Não será permitido a dispensa ou alteração do horário de serviço dos servidores das respectivas Divisões;

III) - No período de experiência, o público em geral e demais interessados nos processos das respectivas Divisões que comparecerem no período matutino e desconhecerem o novo horário de atendimento serão atendidos, observando-se aos respectivos o cumprimento do novo horário;

IV) -Aos Diretores das respectivas Divisões, desde já ficam com a incumbência de no final do período de experiência desta Ordem de Serviço, exararem relatório sucinto sobre o horário assunto em tela com informações sobre: - melhoria ou não da prestação dos serviços e aprovação ou não pelos usuários;

V) -Notifique-se à Divisão de Administração Geral-DAG para providências no sentido de divulgação, aneção nos quadros de aviso do Complexo Administrativo desta RA e orientação ao público em geral;

VI) -Revogam-se disposições em contrário;

VI) -Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALFREDO PERFEITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida publicado na página 43, do DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2002, onde se lê: ... no valor de R\$ 39.203,01 (trinta e novo mil, duzentos e três reais e um centavo), leia-se: ... no valor de R\$ 49.901,53 (quarenta e nove mil, novecentos e um real e cinquenta e três centavos).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA-RA-XIX, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXVII do Artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e ainda o disposto no Art. 1º do Decreto nº 22.939, de maio de 2002, resolve: REVOGAR a Ordem de Serviço nº 71 de 04 de dezembro de 2001 que aprovou o Projeto de Arquitetura – ARQ 01 – RA XIX - 2001, e resolve APROVAR o Projeto de Arquitetura – ARQ 02 – RA XIX – 2002 para o mobiliário urbano – Banca de Jornais e Revistas e Área Anexa sito à Avenida Israel Pinheiro – QR 02 – Candangolândia – RA XIX.

PAULO ROBERT ODE OLIVEIRA

